



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022 - SEPM
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SIGA
(SERVIÇOS)

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Polícia Militar -SEPM, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, com sede na Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, CEL PM RG 54.625, MAURO FLIESS DE CASTRO, ID Funcional 24732460 por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM Nº 2202 de 28 de janeiro de 2022, na forma do disposto no processo administrativo n.º SEI-35/487/000945/2019, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos), na Rua Evaristo da Veiga, 78, Centro – RJ – Quartel General - Diretoria de Licitações e Projetos – DLP – Seção de Pregão, comprovado por meio de guia de depósito da instituição



financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, agência 6898, conta corrente n.º 3023-6, a favor do Estado do Rio de Janeiro.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, n.º. 78, Centro, RJ, Diretoria de Licitações e Projetos – DLP - Seção de Pregão, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile n.º (21) 2333-2665 ou e-mail pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, n.º. 78, Centro, RJ, Diretoria de Licitações e Projetos – DLP - Seção de Pregão, de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile n.º (21) 2333-2665 ou e-mail pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do n.º (número da licitação no portal) na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e preditiva com gestão de desempenho, para equipamentos, componentes, peças e acessórios que compõem a Infraestrutura Básica, conforme especificações e periodicidade definidas no presente Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Infraestrutura de comunicação, descrição: contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e manutenção de infraestrutura de solução de comunicação (equipamentos e softwares) para a central de atendimento ao usuário com fornecimento de material.	UN	1
Código do Item: 0718.001.0001 (ID - 59548)			

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de menor preço global por item.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro



designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	18	08	2022	10:00
Limite acolhimento das propostas	01	09	2022	09:00
Data de abertura das propostas	01	09	2022	09:30
Data da realização do Pregão	01	09	2022	10:00
Processo nº	SEI-35/487/000945/2019			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	18/08/2022			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE 079/2022			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 103 – FISED

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.181.0478.4446

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.17 - Reparo, Adaptação e Conservação de Bens Móveis

5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço global por item.

5.2 Os preços máximos unitário e global admitidos pelo ÓRGÃO LICITANTE para o item estão fixados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – Anexo 3 do Edital.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;

b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual n.º 42.063/2009.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n.º 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei n.º 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93);

6.6 Não será permitida a participação em regime de consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto n.º 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.



7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a Secretaria de Estado de Casa Civil e Governança, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a Secretaria de Estado de Casa Civil e Governança, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado de Casa Civil e Governança, ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Secretaria de Estado de Casa Civil e Governança, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 7, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

9.2.1 Quando a execução do objeto contratual envolver a prestação de serviços com mão de obra residente, a proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.5 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.6.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria de Estado de Polícia Militar, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.



10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento



de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP nº 20.031-040 - Diretoria de Licitações e Projetos - DLP - Seção de Pregão, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, na forma do Anexo 8 - Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.



12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, do Poder Executivo Federal, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



c) prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.



12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 A Empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem, através de desempenho anterior, a aptidão para a prestação de serviços manutenção de infraestrutura básica de telecomunicações, compatível em características, complexidade, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo.

12.5.2 Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à formulação da proposta de preços e ao cumprimento das obrigações referentes ao objeto, tais, como: endereços, especificações e quantidades dos equipamentos, não cabendo nenhuma reivindicação adicional de pagamento, reajuste ou alteração das condições do presente Estudo Técnico sob qualquer alegação.

12.5.3 Comprovação de que possui em nome da empresa, atestado de responsabilidade técnica – ART, para execução de atividades de características semelhantes às do objeto desta licitação ou de possuir em seu quadro e na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor deste atestado.

12.5.4 A empresa concorrente, por meios próprios ou de empresa parceira contratada, deverá já ter realizado serviços voltados à instalação e manutenção de infraestrutura voltada para a área de telecomunicações nos seguintes subcritérios.

12.5.4.1 Já ter executado instalação de pontos de telecomunicação, incluindo todos os itens necessários descritos na composição do Ponto de Operação Crítica (abrigo, energia, energia redundante, climatização, segurança e estrutura metálica); e

12.5.4.2 Já ter realizado manutenção de pontos de telecomunicação, incluindo todos os itens necessários descritos na composição do Ponto de Operação Crítica (abrigo, energia, energia redundante, climatização, segurança e estrutura metálica).



12.5.5 A empresa concorrente, por meios próprios ou de empresa parceira contratada, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (ACT) emitido por ente público ou privado garantindo que os serviços foram cumpridos devidamente e no prazo exigido.

12.5.6 A empresa concorrente, por meios próprios ou de empresa parceira contratada, deverá comprovar que possui equipe técnica capacitada e devidamente regulamentada nos respectivos órgãos competentes, nas funções descritas abaixo:

- Engenheiro eletricista;
- Engenheiro civil ou arquiteto;
- Técnico em eletrotécnica;
- Técnico em climatização ou refrigeração; e
- Técnico de campo com curso NR35 e NR10.

12.5.7 E todas as demais constantes no Termo de Referência.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 5, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 – Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.8 COOPERATIVAS DE TRABALHO

12.8.1 Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

12.8.2 A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, às exigências da cláusula xx deste ato convocatório, no que couber, assim como apresentar, também no envelope de habilitação, os seguintes documentos:

I – ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

III – regimento interno (com ata da aprovação);

IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);

V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;



VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

IX - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

12.8.3 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

12.8.4 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto no inciso IX do item 12.2.8.2.

12.8.5 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br) ou para o fax (2333-2665), com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.



14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE SUPERIOR. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 7, como condição para assinatura do contrato.

14.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.5 Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I- até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. 5%.

14.6 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

14.6.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira



contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Centro Integrado de Comando e Controle - CICC – situado na Rua Carmo Neto, esquina com a Rua Benedito Hipólito, Cidade Nova, Rio de Janeiro / RJ - CEP 20.211-130.

15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7 O pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento, de forma parcelada em cotas mensais sucessivas e em quantidades proporcionais ao prazo de duração do contrato, conforme constante no item 8 do Termo de Referência.

15.8 Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, e terá o registro no Cadastro de fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.



a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

16.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

16.4.1 As sanções previstas na alínea **b** do item 16.1 e nas alíneas **a** e **b**, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.



16.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 16.1 e na alínea c, do item 16.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

16.5 Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 16.1 e na alínea b, do item 16.2:

a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;

c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 17.9 e 17.10.

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1, na alínea b do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

16.14 As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);



c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo 4), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, Rua Evaristo da Veiga nº 78 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

17.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;



- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

17.7 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.6 e 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.10 No caso do item 17.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

18 – DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 30/09/2022, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19 – GARANTIA

19.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:



- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Termo de Referência e seus anexos
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários
Anexo 4	Minuta Contratual
Anexo 5	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.6.1)
Anexo 6	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 7	Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 9	Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo



20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

20.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

20.9 O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 2022.

ORDENADOR DE DESPESAS



ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

TERMO DE REFERÊNCIA

MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA BÁSICA QUE COMPÕE O SISTEMA DE RADIOCOMUNICAÇÃO CRÍTICA ESTADUAL – SIRCE

1- OBJETIVO:

O presente Termo de Referência destina-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção para a Infraestrutura Básica que compõe o Sistema de Radiocomunicação Crítica Estadual – SIRCE, atendendo aos requisitos e especificações técnicas e operacionais descritas no presente Termo de Referência.

O Objeto do presente Termo de Referência será realizado por meio de licitação na Modalidade de Pregão de acordo com a lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e lei 8.666/93, a fim de atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

“Art. 1º- Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei”

O objeto do presente certame se enquadra na classificação de serviço comum, de acordo com o parágrafo único do artigo 1º da lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

“Parágrafo único do Art. 1º- Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.(lei nº 10.520/2002)

2 - JUSTIFICATIVA:

Preliminarmente impende destacar, a CI SEPM/SSCC/SUPCCRIT SEI N°51, remetido e exarado pelo Sr. Cel. PM. Fábio da Rocha Bastos Cajueiro, que encaminhou o Estudo Técnico Preliminar, de onde foram extraídas as informações utilizadas como referencial para formalização do presente Termo de Referência, tais como, especificação



do objeto, quantitativo demandado, metodologia de cálculo usada para determinar este quantitativo, justificativa fática, entre outras informações de caráter específico, os quais, foram inseridos nesse Termo de Referência.

A contratação do serviço de manutenção para a Infraestrutura Básica que compõe o Sistema de Radiocomunicação Crítica Estadual – SIRCE, se justifica pelo desenvolvimento de atividades ininterruptas no Centro Integrado de Comando e Controle que funciona 24h por dia, 07 dias por semana; executando serviços de atendimento de emergência, operacionalização da central 24h e da utilização do vídeo monitoramento.

A característica singular das funções desenvolvidas no local, sugere ações contínuas nas áreas técnicas de operação de sistemas, bem como constante acompanhamento da manutenção dos elementos que compõe as instalações do Centro Integrado de Comando e Controle – CICC.

O Sistema Integrado de Radiocomunicação Crítica Estadual, doravante denominado “SIRCE”, é responsável por prover a comunicação necessária para articulação e operação das Forças de Segurança Pública, Defesa Social, Ordem Pública e Proteção das Infraestruturas Críticas no Estado do Rio de Janeiro, conjunto este de instalações, serviços e bens que, se forem interrompidos ou suas funcionalidades apresentarem desempenho abaixo do adequado, poderão causar relevante impacto social, econômico, político ou à segurança de seus cidadãos.

O referido Sistema é composto de uma Rede de Radiocomunicação Troncalizada Digital única e de abrangência estadual utilizando o protocolo TETRA (Terrestrial Trunked Rádio) na faixa de frequência de 380 MHz, da Rede Integrada de Segurança – RISEG, que consiste na rede de transporte formada majoritariamente por enlaces de micro-ondas em frequência licenciada, e da infraestrutura básica que diz respeito aos ativos necessários para a disponibilização do ambiente adequado para instalação e operação dos equipamentos do Sistema, divididos nos seguintes grupos: Abrigo, Energia; Energia Redundante; Climatização; Segurança; Estruturas Metálicas; e Diversos.



Ainda que seja regra o parcelamento das soluções a serem contratadas, essa não é absoluta, visto que a eventual divisão do objeto por itens pode acarretar prejuízo para o conjunto da solução, especialmente com a perda de economia de escala.

Um fato que merece destaque é a logística aplicada na entrega dos materiais utilizados nos Pontos de Operações Críticas, sendo em locais ermos e de difícil acesso por se tratar de topo de morro, onde grande parte desses locais demanda a utilização de veículos tracionados. Neste contexto, o fracionamento do objeto inviabilizaria o ganho de escala, pois o custo logístico de entrega possui grande impacto e afeta a economicidade como um todo.

É importante ressaltar que o foco principal da contratação pretendida é um só: **prover infraestrutura para a rede de rádio das forças de segurança**, garantindo dessa maneira a continuidade operacional do Sistema Integrado de Radiocomunicação Crítica Estadual, por meio do provimento de serviço de manutenção e ampliação do SIRCE. Os demais atos que antecedem a garantia da continuidade operacional correspondem às atividades complementares para a execução do serviço em si, que consolida a manutenção para infraestrutura básica como um todo.

Ademais, se as etapas que envolvem a garantia da continuidade operacional do SIRCE forem realizadas por várias empresas, há o sério risco de eventual indisponibilidade técnica ou contratual de uma delas implicar na paralização geral do serviço, e ainda uma morosidade exacerbada no projeto de expansão da rede digital, que tornou-se obrigatória em função da **resolução 665 da Anatel**, que poderá ocasionar severos prejuízos na prestação do serviço de segurança e ordem pública, bem como na defesa social nos níveis Estadual, Municipal e Federal, já que a SupCCrit possui clientes nos três níveis governamentais.

Igualmente, não se pode desprezar o fato de que o eventual desmembramento do serviço eleva o risco de perda de sigilo da localização dos POCs, trazendo risco de paralização do serviço por algum tipo de intervenção externa ou ataque, a fim de prejudicar a comunicação das forças de segurança do Estado. Também é necessário observar que a padronização do serviço como um todo pode ser comprometida, caso haja particionamento do objeto, tendo em vista que se trata de uma planta projetada de 170 sítios distribuídos no Estado.

Além disso, para ilustrar e robustecer a narrativa faz-se necessário expor o fato de que há um histórico de contratações que foram desmembradas no passado e como consequência ter tido atraso ou impedimento na expansão do SIRCE, planejada para todo o Estado.

Através de toda a fundamentação exposta, é possível concluir que a solução de dividir em itens, de modo a possibilitar a ampliação da disputa entre os licitantes não é possível sem que haja prejuízo para o conjunto ou complexo licitado.

Portanto, para que tal situação não ocorra, é viável reunir os itens em lotes ou grupos, atentando para o fato de que o fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.



Desse modo, entende-se como sendo fundamental a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção para a Infraestrutura Básica que compõe o Sistema de Radiocomunicação Crítica Estadual – SIRCE, atendendo aos requisitos e especificações técnicas e operacionais descritas no presente Termo e seus Anexos.

3 - OBJETO:

Constitui-se objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva e preditiva com gestão de desempenho, para equipamentos, componentes, peças e acessórios que compõem a Infraestrutura Básica, conforme especificações e periodicidade definidas no presente Termo de Referência e seus Anexos. Pelo período de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, até o limite de sessenta meses, conforme o art. 57, inc. II da lei nº 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Infraestrutura de comunicação, descrição: contratação de empresa para prestação de serviço de instalação e manutenção de infraestrutura de solução de comunicação (equipamentos e softwares) para a central de atendimento ao usuário com fornecimento de material.	UN	1
	Código do Item: 0718.001.0001 (ID - 59548)		

3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O Sistema Integrado de Radiocomunicação Crítica Estadual é constituído por um conjunto de elementos independentes e complementares aplicados para prestação de forma contínua do serviço de comunicações sem fio no protocolo TETRA (Terrestrial Trunked Radio), na faixa de operação de 380 MHz em âmbito estadual. Dentre estes elementos, destacam-se: A Rede de Radiocomunicação Troncalizada Digital formada, dentre outros elementos, pelos Centros de Controle, as Estações Rádio Base Móveis, as



Consoles de Despacho, as ferramentas de medição de nível de sinal, e as Estações Rádio Base Fixas; os terminais transceptores; os sistemas de apoio, gestão e treinamento; e a Rede Integrada de Segurança – RISEG e a Infraestrutura Básica, a que se refere o presente Termo.

A Infraestrutura Básica, diz respeito aos insumos necessários para a disponibilização do ambiente adequado para instalação e operação dos equipamentos do Sistema nos Pontos de Operação Crítica. É composta dentre outros dos grupos de serviço: Abrigo, Energia; Energia Redundante; Climatização; Segurança; Estruturas Metálicas; e Diversos.

A presente contratação contempla a manutenção de todos os equipamentos, componentes, peças, acessórios e licenças que compõem a Infraestrutura Básica dos Pontos de Operação Crítica, necessários para a operação de forma contínua do SIRCE, com segurança e resiliência, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Termo, às especificações técnicas definidas no Anexo I – Especificação Técnica, bem como, os níveis de serviço definidos no Anexo II – Acordo de Nível de Serviço.

O Sistema se encontra em plena expansão, e logo possui uma quantidade de elementos ativos que deverá crescer ao longo da execução do contrato. A CONTRATANTE pagará mensalmente pelos serviços efetivamente prestados, absorvendo os equipamentos e/ou Pontos de Operação Crítica que vierem a ser ativados, à medida que os mesmos sejam integrados ao SIRCE.

Serão passíveis de inclusão ao escopo dos serviços de manutenção todos os elementos ativos e integrados ao SIRCE, após vistoria e validação da CONTRATADA, que será baseada objetivamente no estado e na compatibilidade técnica dos equipamentos e/ou pontos de Operação Crítica a plataforma instalada e aos critérios acordados para aceitação dos itens, passando assim a serem contemplados pelos serviços de manutenção a serem contratados.

Uma vez que um elemento seja incorporado ao contrato, não haverá distinção entre estes e os elementos que farão parte do escopo inicial, desta forma todas as especificações e requisitos presentes neste Termo de Referência são definidos de forma global sem distinguir a origem e momento de inclusão dos equipamentos.

A quantidade atual, e máxima prevista de elementos, a especificação técnica, a definição da região do Estado onde os elementos estão instalados, assim como, a descrição detalhada das atividades e níveis de serviço esperados, e demais informações necessárias ao entendimento e à precificação dos serviços, estão especificados no presente Termo e seus Anexos.

A localização exata, a composição, a configuração dos Pontos de Operação Críticas existentes e em uso do SIRCE, quanto a eventual vistoria realizada pelos licitantes, poderá ser facultado o acesso, caso demonstrem interesse, mediante agendamento e



assinatura de Termo de Sigilo pelos representantes dos mesmos, devido ao fato de se tratarem de informações confidenciais, nos moldes descritos neste Termo de Referência.

A prestação de serviços de manutenção para Sistema Integrado de Radiocomunicação Crítica Estadual, objeto da presente contratação, para fins de especificação, será dividido nos seguintes itens: Central de Serviços; Serviços de Manutenção; Transferência de Conhecimento e Documentação.

A CONTRATADA deverá garantir que os itens detalhados tenham suas especificações respeitadas individualmente e que atendam as características e objetivos globais do projeto.

3.1. Serviços de Manutenção

Os serviços de manutenção contratados serão prestados de forma proativa 24 (vinte quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana com execução de manutenção preventiva, corretiva, e preditiva com gestão de desempenho para equipamentos, componentes, peças e acessórios que compõem o SIRCE, contemplando todas as atividades necessárias para que seja garantido aos usuários a qualidade e continuidade dos serviços prestados, conforme especificações que serão detalhadas no Termo de Referência e seus anexos.

Os serviços de manutenção deverão considerar as características técnicas, operacionais e logísticas, de cada elemento que compõe o Sistema, devendo ser planejados para garantir o nível de serviço adequado.

No que se referem aos serviços de manutenção previstos na presente contratação os diferentes elementos da Infraestrutura Básica que compõe o SIRCE serão agrupados nos seguintes itens, com base nas suas características técnicas, importância relativa dentro da topologia do Sistema, e condições logísticas: Centro de Controle e Pontos de Operação Crítica.

Tendo em vista se tratar de um Sistema de Comunicações Críticas é esperada a operação contínua de todos os elementos do Sistema, logo os diferentes acordos de nível de serviço estabelecidos no Anexo II - Acordos de Nível de Serviço têm como a base as diferentes características técnicas de cada item, a localização do mesmo, a saber, Região Metropolitana ou Interior do Estado, dado aos tempos de deslocamento e peculiaridades logísticas. Assim sendo a importância relativa de cada item do Sistema é satisfeita no projeto de implantação, onde são aplicadas diferentes técnicas, tecnologias, critérios e mesmo redundâncias dos principais ativos para que se obtenha a alta disponibilidade desejada. No que se refere especificamente aos Pontos de Operação Crítica eles serão divididos em dois níveis de resiliência com as denominações 00 e 01, com e sem gerador estacionário respectivamente.



Os serviços de manutenção terão como marco Inicial a vistoria e avaliação da CONTRATADA com base nos requisitos e especificações acordados, que serão registrados no Plano de Governança, Gestão e Continuidade Operacional da CONTRATANTE. A partir da referida vistoria os Itens a serem mantidos poderão ser aceitos, de forma plena, ou com ressalvas, quando as inconformidades encontradas não prejudiquem a correta operação do Sistema e possam ser solucionadas em paralelo.

Caso os Itens não sejam aceitos, eles não serão cobertos pelo Contrato até que as inconformidades sejam solucionadas, não cabendo por consequência qualquer pagamento.

Para solução de quaisquer inconformidades encontradas a CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar por requerer algum dos Serviços Adicionais sob Demanda, previsto no presente Contrato e seus Anexos, ou por realizar as atividades com recursos próprios, ou mesmo através da realização de uma nova contratação, caso esta solução se mostre mais vantajosa a Administração Pública. Devendo ser observadas, neste caso, todas as condições acordadas quanto ao nível mínimo necessário para o posterior aceite da CONTRATADA e inclusão nos serviços de manutenção.

Em cada Ponto de Comunicação Crítica, caberá a CONTRATADA a prestação dos serviços de manutenção nos ativos de Infraestrutura Básica, sob a gestão da CONTRATANTE em locais próprios e de terceiros. Caso ocorram falhas ou inconformidades em ativos de Infraestrutura Básica de gestão de terceiros, a CONTRATADA deverá abrir um chamado técnico para a CONTRATANTE, por meio da Central de Serviços, e caberá a CONTRATANTE providenciar a resolução do problema junto ao gestor do ativo.

Em todas as atividades previstas caberá à CONTRATADA o traslado dos equipamentos, componentes, peças, acessórios e insumos necessários à prestação dos serviços.

Com o objetivo de evitar a criação de interdependências, que venham prejudicar o atendimento do nível de serviço acordado, caberá a CONTRATADA o abastecimento, com combustível apropriado, dos geradores de energia estacionários sob gestão da CONTRATADA nos Pontos de Operação Crítica com nível de Resiliência 00.

Nos casos comprovadamente de alto risco de segurança, que exijam permissão de entrada, veículos especiais ou cujos acessos estejam impedidos pelos efeitos das condições climáticas externas ou geológicas, caberá a CONTRATANTE a disponibilização das condições de acesso ao sítio e de escolta da Força de Segurança devidamente especializada ou apoio logístico especial, caso necessário.

Deverão ser mantidos um Centro de Monitoramento e Suporte, Centro(s) de Atendimento Técnica, e Reserva Técnica com as características descritas a seguir:

3.1.1. Central de Monitoramento e Suporte



3.1.1.1. A CONTRATADA deverá manter de Central de Monitoramento e Suporte com o objetivo de monitorar o funcionamento do Sistema, efetivar a proatividade na execução das intervenções de manutenção corretiva, e prestar suporte, e informações técnicas a Central de Serviços da CONTRATANTE.

3.1.1.2. As atividades da central poderão ser executadas em uma ou mais localidades, sem restrição geográfica, desde que atendidos os seguintes requisitos:

3.1.1.2.1. Operar 24(vinte e quatro) horas por dia, 7(sete) dias por semana, incluindo feriados;

3.1.1.2.2. Ser efetuada por profissionais com capacidade, informação e poder de decisão compatíveis, aptos a prestar atendimento direto em Português do Brasil, caso necessário, e dotados dos equipamentos, licenças e nível de acesso necessário às ferramentas de monitoramento.

3.1.1.2.3. A Central de Monitoramento e Suporte deverá utilizar a Ferramenta de Software, bem como adequar suas operações a metodologia de Gestão de Serviços estabelecida pela CONTRATANTE para gestão de todas as atividades relacionadas à prestação do objeto contratual.

3.1.1.2.3.1. Sendo assim toda a comunicação entre os Centros de Monitoramento e Suporte da CONTRATADA e CONTRATANTE deverão ocorrer por meio da referida Ferramenta de Software a ser definida, ou registrada a posteriori nos casos de situações excepcionais, previamente estabelecidas, que impeçam o registro prévio.

3.1.1.2.3.2. Todos os chamados abertos para a CONTRATADA e pela a CONTRATADA deverão ser registradas por meio da Ferramenta de Software a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, obedecendo às normas de preenchimento estabelecidas. Tais chamados só poderão ser considerados encerrados e solucionados, através de aceite da CONTRATANTE.

3.1.1.2.4. A referida Central de Monitoramento e Suporte será responsável por atender a Central de Serviços da CONTRATANTE a resolução dos chamados registrados, sendo o ponto focal de contato, por meio da Ferramenta de Software disponibilizada pela CONTRATANTE e de acesso telefônico fixo, preferencialmente gratuito, disponibilizado obrigatoriamente pela CONTRATADA.

3.1.2. Centro de Atendimento Técnico

3.1.2.1. A CONTRATADA deverá manter centro (s) de atendimento técnico, obrigatoriamente dentro do Estado do Rio de Janeiro, em localidade (s) definida (s) com base no atendimento dos níveis de serviço acordados.

3.1.2.2. O (s) Centro (s) de Atendimento Técnico com profissionais capacitados e certificados para execução das intervenções necessárias para a manutenção do Sistema, seja de forma remota ou no local, conforme especificações e prazos constantes no presente Termo de Referência.



3.1.2.2.1. As atividades realizadas nos Pontos de Operação Crítica disponibilizados pela CONTRATANTE deverão ser efetuadas pelos engenheiros e técnicos da CONTRATADA devidamente identificados e uniformizados, acompanhados obrigatoriamente, por pelo menos 1(um) representante da CONTRATANTE, ainda que remotamente a critério da mesma nos Pontos de Operação Crítica que possuam sistema de vídeo monitoramento implantado.

3.1.2.2.2. Será vedada a realização de visitas técnicas não programadas sem conhecimento e autorização da CONTRATANTE.

3.1.2.3. O (s) Centro(s) de Atendimento Técnico deverá (ão) ser dotados de toda a infraestrutura, dos equipamentos, licenças de software com o nível de acesso necessário, as ferramentas e os recursos logísticos necessários para execução dos serviços de manutenção previstos.

3.1.2.4. A CONTRATADA deverá franquear o acesso à CONTRATANTE ao(s) Centro(s) de Atendimento Técnico para fins de inspeção e fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.

3.1.3. Reserva Técnica

3.1.3.1. Para garantir a continuidade e a celeridade das atividades a CONTRATADA deverá manter e gerenciar a Reserva Técnica necessária, em depósito (s) de sua propriedade, obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro, em localidade (s) definida (s) com base no atendimento dos níveis de serviço acordados, preferencialmente, em localidade de fácil acesso, ou integrada ao (s) Centro (s) de Atendimento Técnico.

3.1.3.2. No (s) referido (s) depósito (s) serão mantidos sob guarda da CONTRATADA, na condição de fiel depositária, durante toda a vigência Contratual, todos os equipamentos, peças, componentes e acessórios existentes da CONTRATANTE, até a sua utilização para ampliação do sistema ou para reposição nos Pontos de Operação Crítica.

3.1.3.3. Adicionalmente aos elementos existentes, a CONTRATADA deverá manter na referida Reserva Técnica os níveis mínimos de insumos necessários para execução do objeto Contratual, bem como, os equipamentos substitutos para os ativos de Infraestrutura Básica que venham a ser incorporados ao contrato, a partir do aceite da CONTRATADA, e estejam sob a gestão da mesma no momento da falha.

3.1.3.3.1. Os insumos mencionados contemplam, todo material de consumo necessário para execução das atividades necessárias para execução dos serviços de manutenção previstos, a Infraestrutura Básica.

3.1.3.3.1.1. Os referidos insumos contemplarão dentre outros, cabos, disjuntores, lâmpadas, gás refrigerante, e demais materiais necessários.



3.1.3.4. Os equipamentos, componentes, peças e acessórios que comporão a reserva técnica não serão adquiridos pela CONTRATANTE, mas deverão ser providos pela CONTRATADA como garantia da capacidade de suporte ao Sistema.

3.1.3.5. Ao final do Contrato todos os insumos e ativos de Infraestrutura Básica que compoñham a reserva técnica deverão ser doados à CONTRATANTE.

3.1.3.6. A CONTRATADA deverá manter a gestão de todos os equipamentos e insumos que comporão a Reserva Técnica, controlando a entrada e saída de matérias bem como as condições de acondicionamento e segurança dos mesmos.

3.1.3.6.1. Para fins de fiscalização e controle, a Contratada deverá manter por meio da Ferramenta de Software para Gestão de Serviços, a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, inventário em tempo real da referida Reserva, bem como, realizar todo o fluxo de liberação de matérias por meio desta Ferramenta, associando cada equipamento ou insumo utilizado à atividade e conseqüentemente ao Ponto de Operação Crítica relacionado.

3.1.3.6.2. Adicionalmente a CONTRATADA deverá franquear o acesso à CONTRATANTE a reserva técnica para fins de inspeção e fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais.

3.1.4. Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva com substituição de equipamentos, componentes, peças e acessórios será prestado em todos os elementos que compõem a Infraestrutura Básica do Sistema Integrado de Radiocomunicação Crítica Estadual, sempre que forem identificados quaisquer defeitos ou inconformidades em seu funcionamento, operação e manuseio.

A execução da manutenção corretiva independerá da causa ou origem, assim como do número de vezes que um mesmo equipamento apresente defeitos, tendo como diretriz a garantia do bom funcionamento do Sistema, face à criticidade do mesmo, para a articulação das operações de seus usuários.

Quando for o caso de defeitos que necessitem a retirada de equipamento ou partes destes para a oficina da CONTRATADA, deverá ser efetuado o registro formal no relatório referente a atividade, em que conste parecer e análise técnica, descrição do equipamento retirado com número de série e inventário, assim como as ações que serão executadas, além do fornecimento de equipamento substituto, dentro do prazo previsto para restabelecimento das condições normais de funcionamento do sistema, para garantir a continuidade da operação do Sistema.

Será considerado defeituoso e passível de execução de manutenção corretiva, todo equipamento, componente, peça ou acessório que apresente qualquer avaria ou que não esteja apto e/ou configurado para a utilização de todo e qualquer funcionalidade prevista,



obedecendo as condições descritas no presente Termo de Referência e no Anexo I – Especificações Técnicas.

A manutenção corretiva deverá ser prestada de acordo com os níveis de serviço definidos no Anexo II – Acordo de Nível de Serviço.

3.1.5. Manutenção Preventiva

3.1.5.1. A manutenção preventiva será realizada nos elementos que compõe a Infraestrutura Básica do Sistema Integrado de Radiocomunicação Crítica Estadual, em horário comercial, durante a vigência do contrato.

3.1.5.2. A manutenção preventiva deverá ser realizada em um intervalo máximo:

3.1.5.2.1. De 6 (seis) meses para cada Ponto de Operação Crítica e para os centros de controle;

3.1.5.3. Deverão ser adotadas rotinas diferenciadas quando pertinente, bem como, rotinas eventuais demandadas pelo CONTRATANTE desde que agendadas previamente.

3.1.5.4. A CONTRATADA deverá executar as ações de manutenção preventiva na periodicidade informada em todos os Pontos de Operação Crítica, devidamente acompanhado, remota ou presencialmente, por representante da CONTRATANTE, e deverá executar nos elementos que compõem a Infraestrutura Básica as rotinas recomendadas pelos fabricantes, bem como, aquelas definidas pela CONTRATANTE, que serão compostas no mínimo os seguintes procedimentos:

3.1.5.4.1. Inspeção visual das condições de acesso, dos abrigos e da acomodação dos equipamentos;

3.1.5.4.2. Limpeza dos equipamentos e instalações;

3.1.5.4.3. Vistoria, teste e validação do funcionamento dos equipamentos;

3.1.5.4.4. Aferição da temperatura;

3.1.5.4.5. Aferição das condições de fornecimento de energia, do aterramento e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas;

3.1.5.5. Caso, a execução da Manutenção Preventiva, demande a interrupção planejada do serviço, a mesma deve ser agendada e devidamente acordada com a CONTRATANTE, por meio da Central de Serviços.

3.1.5.5.1. No caso de interrupções acidentais do serviço, ou no caso da impossibilidade da conclusão do serviço dentro do período preestabelecido, deverão ser executadas as rotinas e obedecidos os prazos previstos para manutenção corretiva.

3.1.5.6. Caso, na execução da Manutenção Preventiva, seja identificada pela CONTRATADA, qualquer não conformidade, que não seja de sua expressa responsabilidade, caberá a esta, notificar formalmente a CONTRATANTE através do



Relatório de Visita Técnica a ser fornecido, informando detalhadamente as condições encontradas e o impacto das mesmas ao funcionamento do Sistema.

3.1.5.7. Face ao recebimento da notificação caberá a CONTRATANTE, após análise, emitir parecer técnico de sua equipe, e, caso julgar pertinente, promover as respectivas medidas saneadoras necessárias à manutenção do Sistema.

3.1.6. Manutenção Preditiva e Gestão de Desempenho

3.1.6.1. A manutenção preditiva com gestão de desempenho consistirá na realização pela CONTRATADA da geração, do monitoramento, da análise e da gestão dos indicadores chave de desempenho dos ativos de Infraestrutura Básica com objetivo de garantir a qualidade, a melhoria contínua do SIRCE e a antecipação de falhas e vulnerabilidades. E quando necessário da execução de estudos teóricos e de campo, e das atividades corretivas necessárias para o restabelecimento das melhores condições de operação.

3.1.6.2. As referidas atividades complementam as intervenções emergenciais da manutenção corretiva, e periódicas da manutenção preventiva, com a execução individualizada das ações corretivas com base da análise da performance de cada equipamento, independentemente de este já ter apresentado defeito, ou desconformidade, reduzindo a probabilidade de falhas e ampliando a vida útil.

3.1.6.3. A gestão do desempenho deverá abordar parâmetros técnicos e não técnicos, qualitativos, e quantitativos, baseados nos indicadores chave de desempenho e metas operacionais e estratégicas acordadas.

3.1.6.3.1. Deverão também ser contemplados parâmetros operacionais dos serviços de manutenção contratados, tais como, os tempos de resposta, quantidade de chamados, o tempo de resposta e o tempo de resolução de chamados, a quantidade de chamados recorrentes, a quantidade de chamados provocados por atividades de mudança, e demais indicadores definidos no Plano de Governança, Gestão e Continuidade Operacional da CONTRATANTE.

3.1.6.4. Requisição de Serviços para Manutenção e Melhoria de Desempenho

Em decorrência dos serviços de manutenção, a CONTRATADA, de forma proativa, ou demandada pela CONTRATANTE, poderá propor e/ou executar serviços necessários para a conservação da qualidade dos serviços prestados, no que se refere à qualidade e a continuidade operacional.

Tais serviços, intrínsecos aos serviços de manutenção e gestão de desempenho do Sistema, utilizando os equipamentos existentes, cabendo a CONTRATADA apenas o fornecimento da mão de obra, suporte logístico e dos insumos, análogos ao fornecidos em função da prestação dos serviços de manutenção, serão chamados Serviços para Manutenção e Melhoria de Desempenho, e serão considerados inclusos nos serviços de manutenção contratados, sem a previsão de pagamento adicional.



A realização dos referidos serviços deverá ser justificada, e aprovada pelos representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE designados.

Dentre as motivações aceitas pode-se citar: a identificação da necessidade de ativação de um novo Ponto de Operação Crítica; a identificação de vulnerabilidades, a antecipação de falhas desempenho; ou a inviabilidade da manutenção da estação por vulnerabilidades operacionais, na infraestrutura, na segurança, ou mesmo a impossibilidade administrativa.

Os serviços serão efetuados na data, hora e tempo de execução acordados entre as partes mediante solicitação da CONTRATANTE, dentro do prazo devido para cada serviço e da disponibilização pela mesma das condições e informações necessárias para sua realização.

Caso as condições não sejam atendidas, caberá a CONTRATADA formalizar tal situação, detalhando todas as inconformidades, para que a CONTRATANTE possa realizar as adequações cabíveis.

Caso as atividades decorram em paralisação total ou parcial do sistema ou no funcionamento precário do mesmo, após o período preestabelecido para execução do serviço, deverão ser executadas as rotinas e obedecidos os prazos previstos para manutenção corretiva.

3.1.6.5. Instalação, mudança de endereço interna e externa e desativação de ativos de Infraestrutura Básica

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de instalação, mudança de endereço interna e externa e desativação dos elementos que compõem o SIRCE em um determinado Ponto de Operação Crítica, na data, hora e tempo de execução acordados entre as partes, devendo esta solicitar o serviço com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

3.1.6.5.1. Entende-se por instalação a execução pela CONTRATADA do serviço de montagem e ativação dos ativos de Infraestrutura Básica para a implantação de um novo Ponto de Operação Crítica.

3.1.6.5.2. Entende-se por mudança de endereço interna a execução pela CONTRATADA do serviço de realocação de ativos de Infraestrutura Básica dentro de um mesmo Ponto de Operação Crítica.

3.1.6.5.3. Entende-se por mudança de endereço externa a execução pela CONTRATADA do serviço de realocação de ativos de Infraestrutura Básica entre diferentes Pontos de Operação Crítica.



3.1.6.5.4. Entende-se por desativação a execução pela CONTRATADA do serviço de desmontagem, desativação, transporte e recolhimento de ativos de Infraestrutura Básica.

3.1.6.6. Configurações, remanejamentos, instalações e desinstalações de equipamentos, componentes, peças e acessórios ativos de Infraestrutura Básica

3.1.6.6.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de configuração, remanejamento e instalação de equipamentos, componentes, peças e acessórios, que compõem a Infraestrutura Básica do SIRCE, na data, hora e tempo de execução acordados entre as partes, devendo esta solicitar o serviço com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

3.1.6.6.2. Entende-se por remanejamento a execução pela CONTRATADA do serviço de realocação de equipamentos, componentes, peças e acessórios, entre as diferentes Pontos de Operação Crítica para fins de adequação ou otimização do sistema.

3.1.6.6.3. Entende-se por instalação a execução pela CONTRATADA do serviço de montagem e ativação de equipamentos, componentes, peças e acessórios para fins de adequação ou otimização do sistema.

3.1.6.6.4. Entende-se por configuração a execução pela CONTRATADA das intervenções lógicas, que necessitem ser realizadas diretamente nos Pontos de Operação Crítica disponibilizados pela CONTRATANTE para fins de adequação ou otimização do sistema.

3.1.6.7. Estudos Técnicos

3.1.6.8. A CONTRATADA deverá realizar estudos técnicos teóricos e/ou práticos em laboratório ou em campo, sempre que identificada a necessidade de avaliação ou investigação de algum parâmetro de desempenho da Infraestrutura Básica do SIRCE, avaliar o risco das atividades de gestão de mudanças, ou ampliar conhecimento das equipes sobre ao funcionamento do Sistema, devendo a CONTRATADA solicitar o serviço com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

As atividades contemplam todos os estudos necessários para a melhoria contínua do Sistema, com exceção das avaliações técnicas para Estruturas Metálicas.

Estarão inclusos nesta categoria, dentre outros, os estudos teóricos e de campo para avaliação das configurações, versão de software e firmware, testes de desempenho de equipamentos, peças, componentes ou acessórios, ensaios técnicos, estudos de dimensionamento e diagnóstico de sistemas de energização, climatização e aterramento, e a realização de provas de conceito.

3.1.7. Serviços Adicionais sob Demanda

Serão considerados serviços adicionais sob demanda à execução pela CONTRATADA de atividades relacionadas à implantação ou melhoria de ativos de



Infraestrutura Básica, que incluïrem o fornecimento de equipamentos e insumos, bem como a realizaçãõ de atividades e na utilizaçãõ imperativa de recursos técnicos, logísticos, instrumentais, ou de expertise profissional de natureza diferente daquela disponibilizada ordinariamente para execuçãõ do objeto contratual.

A realizaçãõ dos serviçõs deverã ser justificada, e aprovada pelos representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE designados. E se aplicará a situações onde as rotinas de manutençãõ corretiva, preventiva, e preditiva com gestãõ de desempenho apontem a necessidade de instalaçãõ de novo Ponto de Operaçãõ Crítica, expansãõ dos ativos de Infraestrutura de um Ponto de Operaçãõ Crítica existente, atualizaçãõ do nível de resiliência estabelecido, dentre outros.

Os serviçõs que poderãõ vir a ser realizados sãõ divididos nos seguintes grupos, que deverãõ ser efetuados conforme especificações definidas no Anexo I - Especificaçãõ Técnica: Abrigo; Energia; Energia Redundante; Climatizaçãõ; Segurança; Estruturas Metálicas; e Diversos.

A CONTRATADA pagarã o valor devido por cada Serviçõ Adicional efetivamente realizado, cujos preçõs deverãõ ser apresentados na Lista de Preçõs Unitários, que integra a Proposta Comercial.

Uma vez que um serviçõ adicional seja realizado, os ativos fornecidos deverãõ ser incorporados aos serviçõs de manutençãõ. Sendo contemplados no valor referente ao Ponto de Operaçãõ Crítica existente, ou gerando um valor mensal adicional no caso de um Ponto de Operaçãõ Crítica novo.

A existênciã de valores registrados nãõ obriga a CONTRATANTE a adquirir quaisquer dos serviçõs. Cabendo a CONTRATANTE no momento da identificaçãõ da necessidade da realizaçãõ de uma intervençãõ nãõ prevista em Contrato, optar por realizar as atividades com recursos prõprios, ou mesmo através da realizaçãõ de uma nova contrataçãõ, caso estã soluçãõ se mostre mais vantajosa a Administraçãõ Púbrica. Devendo ser observadas, neste caso, todas as condições acordadas quanto ao nível mìnimo necessáριο para o posterior aceite da CONTRATADA e incluãõ nos serviçõs de manutençãõ.

Os Serviçõs Adicionais sob demanda serãõ efetuados na data, hora e tempo de execuçãõ acordados entre as partes mediante solicitaçãõ da CONTRATANTE, dentro do prazo acordado para cada serviçõ, quando demandado pela CONTRATANTE, devendo esta solicitar o serviçõ com os prazos mìnimos de antecedênciã definidos abaixo:

3.1.7.1. Grupo de serviçõ Abrigo e o fornecimento de Estruturas Metálicas deverãõ ser solicitados com no mìnimo 60(sessenta) dias de antecedênciã;

3.1.7.2. Grupos de Serviçõ Energia, Energia Redundante, Climatizaçãõ, Segurança, Diversos, e avaliações técnicas para Estruturas Metálicas deverãõ ser solicitados com no mìnimo 15(quinze) dias de antecedênciã.



3.2. Transferência de Conhecimento

Como parte do processo de gestão de conhecimento do SIRCE a CONTRATADA deverá fornecer todas as informações descritas abaixo, bem como disponibilizar à CONTRATANTE da permissão de acesso e gestão a toda base de dados gerada pelos ativos de Infraestrutura Básica.

3.2.1. Documentação e Manuais

3.2.1.1. A contratada deverá fornecer e manter atualizada todas as informações referentes à localização, capacidade, configuração e operação dos ativos de Infraestrutura Básica, preferencialmente por meio da Ferramenta de Software para Gestão de Serviços a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, que deverão estar sempre atualizadas e corrigidas em relação à documentação inicial do projeto e conter, no mínimo, os itens abaixo descritos:

3.2.1.1.1. A documentação do projeto em “As-Built” de todo o Sistema, que será necessário para manutenções, expansões e reformas.

3.2.1.1.2. Relatório fotográfico de cada Ponto de Operação Crítica;

3.2.1.1.3. Lista de equipamentos, materiais e de licenças de “software” empregadas, com código do fabricante;

3.2.1.1.4. Planta baixa da infraestrutura, indicando detalhes de projeto;

3.2.1.1.5. Planta baixa de cada Ponto de Operação Crítica, indicando detalhes de projeto;

3.2.1.1.6. Caderno técnico com as informações de capacidade projetada e utilizada, e condições das Estruturas Metálicas sob gestão da CONTRATANTE, e suas respectivas fundações;

3.2.1.1.7. Relatório dos testes de certificação, efetuados em função dos serviços de manutenção previstos no presente Termo, de todos os equipamentos;

3.2.1.1.8. Relatório de testes de dos ativos de Energia, Energia Redundante, Climatização de cada Ponto de Operação Crítica;

3.2.1.1.9. Mapa de interconexão dos componentes, ou seja, lista de todos os materiais do Sistema utilizados e das portas dos equipamentos;

3.2.1.1.10. Diagrama de interligação das portas e dispositivos especiais;

3.2.1.1.11. Diagrama de interligação e funcionamento do Sistema, incluindo diagramas elétricos, unifilares, interligações, blocos de funcionamento, cabeamentos e outros elementos;

3.2.1.1.12. Projeto lógico do Sistema contendo o plano de endereçamento IP;



3.2.1.1.13. O “As-Built”, deverá ser fornecido preferencialmente em pranchas no formato A4 e A1, na escala 1:50 ou 1:100, desenhados em ”software” ou aplicativo profissional de leiaute. No caso de textos usar editor de texto padrão e no caso de planilhas usar formato planilha eletrônica padrão.

3.2.1.2. Toda documentação gerada deverá ser disponibilizada e mantida atualizada durante a vigência do contrato.

3.2.1.3. A CONTRATADA compilar e disponibilizar os manuais de todos os equipamentos e licenças de “software” que compõem o Sistema (utilização e manutenção). Os manuais de utilização e manutenção deverão estar em Português do Brasil.

3.2.1.3.1. Se possível, os mesmos deverão ser acessíveis por meio da Ferramenta de Ferramenta de Software para Gestão de Serviços a ser disponibilizada pela CONTRATANTE, para consulta.

3.2.2. Relatórios

3.2.2.1. Para cada atividade realizada deverá ser elaborado o relatório, preferencialmente, por meio da Ferramenta de Software para Gestão de Serviços disponibilizada pela CONTRATANTE, com a inclusão dos anexos necessários, a fim de facilitar a gestão das informações referentes à Rede, identificar tendências, antecipar e replicar soluções de problemas similares.

3.2.2.2. Nos referidos relatórios deverão constar no mínimo as seguintes informações:

3.2.2.2.1. Data e hora do início da indisponibilidade ou falha no Sistema;

3.2.2.2.2. Data e hora de abertura do chamado técnico;

3.2.2.2.3. Número do chamado técnico;

3.2.2.2.4. Data e hora do primeiro atendimento;

3.2.2.2.5. Escopo da atividade;

3.2.2.2.6. Técnicos responsáveis;

3.2.2.2.7. Números de identificação dos equipamentos envolvidos;

3.2.2.2.8. Defeitos, caso verificados;

3.2.2.2.9. As providências adotadas;

3.2.2.2.10. As recomendações e orientações técnicas;

3.2.2.2.11. Fotografia de todas as etapas da atividade realizada;

3.2.2.2.12. Demais datas e horários necessários ao acompanhamento dos trabalhos executados, com assinatura e carimbo de representantes da CONTRATADA.



3.2.2.3. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente relatório consolidado de serviços, onde conste, obrigatoriamente, o detalhamento de todas as visitas, instalações, reparos, mudanças de endereço, remanejamentos, alterações no sistema, entregas e demais eventos ou intervenções realizadas, bem como, a disponibilidade global e específica dos elementos do Sistema, para a devida análise e validação da CONTRATANTE.

3.2.2.3.1. O relatório de que trata o item anterior poderá ser gerado diretamente da Ferramenta de Software para Gestão de Serviços disponibilizada pela CONTRATANTE, devidamente impressos e assinados pelos representantes da CONTRATADA, e validados pelos fiscais designados pela CONTRATANTE, para que possam ser acostados aos autos do processo de gestão do contrato.

3.2.2.4. Adicionalmente poderão ser solicitados relatórios técnicos e/ou operacionais, sob demanda pela CONTRATANTE a fim de apurar questões específicas a respeito da prestação do serviço ou o funcionamento dos ativos de Infraestrutura Básica. Tais relatórios deverão ser entregues no prazo acordado entre as partes, que será estipulado em função da complexidade das informações ou pareceres requisitados.

3.2.3. Acesso as Informações

3.2.3.1. A CONTRATANTE é a proprietária de todas as informações geradas pelo Sistema, pelas ferramentas de apoio, e quaisquer outras que sejam produzidas em função da prestação dos serviços a serem contratados. E, logo, deverá receber acesso a todas as referidas informações.

3.2.3.2. Quaisquer informações referentes ao Sistema Integrado de Radiocomunicação Crítica Estadual, só poderão ser utilizadas pela CONTRATADA com a expressa autorização da CONTRATANTE

3.2.3.3. A CONTRATADA deverá fornecer acesso à CONTRATANTE a toda base de dados gerados pelos ativos de Infraestrutura Básica.

3.2.3.4. A CONTRATADA deverá manter cópia de todas as informações mencionadas durante toda a vigência do contrato. Paralelamente a atuação da CONTRATADA, deverá ser fornecido a CONTRATANTE a capacitação e as ferramentas e licenças necessárias, para a realização de cópia de segurança e recuperação de todas as bases de dados.

3.2.3.5. As informações deverão ser fornecidas por meio de extrações eventuais e programadas a base de dados, e do monitoramento em tempo real do Sistema com a plataforma de gerência da Rede e demais ferramentas da CONTRATANTE com o uso do protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol).

3.2.3.6. No caso de quaisquer informações produzidas que venham a ser de interesse para utilização em outras aplicações e processos da CONTRATANTE, seja para gestão ou atuação das Forças de Segurança, deverá ser fornecido acesso e prestado suporte pela CONTRATADA para realização da integração das referidas



informações às aplicações da CONTRATANTE, sem que isso diminua o desempenho, ou gere vulnerabilidades ao Sistema.

3.2.3.6.1. A CONTRATADA será responsável pela disponibilização das informações da forma acordada. Não serão atribuídas a mesma quaisquer responsabilidades pelo desempenho global das referidas informações, ou pelos custos necessários a integração, que caberão da CONTRATANTE.

3.2.4. Capacitação

3.2.4.1. A CONTRATADA deverá, durante toda a vigência do contrato, prover por meio de seus prepostos, ou de terceiros, toda a orientação que a CONTRATANTE necessite para realizar a gestão e operação da Infraestrutura Básica que compõe o Sistema Integrado de Radiocomunicação Crítica Estadual.

3.2.4.2. A referida orientação será efetuada por meio da divulgação de manuais, guias e orientações impressas e/ou digitais; da realização de treinamentos teóricos e práticos organizados em comum acordo, e/ou da disponibilização de vaga(s) em cursos de formação, aperfeiçoamento, ou especialização organizados por terceiros, afetos ao objeto contratual para membros da equipe da CONTRATANTE; do acompanhamento de atividades, que possam produzir algum risco a continuidade operacional do Sistema; e da realização de testes, ensaios e estudos para o esclarecimento de dúvidas e promoção do aprendizado, com o objetivo de proporcionar aos funcionários da CONTRATANTE a perfeita compreensão sobre a Infraestrutura Básica.

3.2.4.2.1. Os treinamentos mencionados deverão incluir, mas não se restringir, a formação dos colaboradores da CONTRATANTE para a operação, manutenção, projeto e planejamento da Infraestrutura Básica.

3.2.4.2.2. Os treinamentos deverão ser realizados em módulos eventuais e periódicos, elaborados em conjunto com a CONTRATANTE, a serem realizados durante toda a vigência do contrato, devido a alterações do Sistema ou processos de gestão, a identificação de necessidade de aprendizado e aperfeiçoamento dos colaboradores, ou a alterações na equipe.

3.2.4.2.3. Os treinamentos deverão ser realizados em turmas com no máximo 10(dez) alunos, em Português do Brasil, com emissão de certificado de conclusão.

4 – PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro ou de data nele acordada, podendo ser estendido, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por



iguais/porções e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços contratados deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os Serviços serão executados em todo o território do Estado do Rio de Janeiro, conforme estabelecido neste Termo de Referência, particularmente no Anexo I - Especificação Técnica e Apêndices I e II.

No tocante à localização exata, composição e configuração dos Pontos de Operações Críticas - POCs, bem como a franquia do acesso para a vistoria, devido a questões de segurança e confidencialidade relacionadas à natureza das atividades, tais informações serão disponibilizadas somente aos proponentes, mediante agendamento e assinatura de Termo de Sigilo pelos representantes dos mesmos, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar, particularmente nos Itens: 7 (Descrição do Objeto); Item 9.35.1; e Introdução do Anexo I (Especificação Técnica).

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Após o término das Obras e serviços, o recebimento dos mesmos se dará da seguinte maneira:

- a. Ao término das obras e serviços, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, mediante carta protocolada, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência, o dia e hora em que será realizada uma vistoria conjunta para aceite.



- b. O aceite será emitido mediante atesto pela Equipe Técnica da Contratada, conforme NBR 5675, efetuados todos os testes e ensaios necessários, e entregue toda a documentação exigida, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

Art. 69. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato.

5 – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DO OBJETO:

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no Item 4 deste Termo de Referência.

Executadas as etapas previstas no contrato, as mesmas serão recebidas por comissão de fiscalização de contrato composta por 2 (dois) membros, após realizada a vistoria conjunta para aceite.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Salvo se houver exigência a ser cumprido pelo adjudicatário, o processamento de aceitação deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da unidade de recebimento, na forma do disposto no parágrafo 3º. Do art. 77 do Decreto 3.149/80.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 2 (dois) membros designados pelo Comandante da Unidade de Recebimento, conforme ato de nomeação.

A contratada declara, antecipadamente, aceitar as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem necessários aos desempenhos de suas atividades.



A instituição e a atuação de fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A Empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem, através de desempenho anterior, a aptidão para a prestação de serviços manutenção de infraestrutura básica de telecomunicações, compatível em características, complexidade, quantidades e prazos com o objeto do presente Termo.

Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à formulação da proposta de preços e ao cumprimento das obrigações referentes ao objeto, tais, como: endereços, especificações e quantidades dos equipamentos, não cabendo nenhuma reivindicação adicional de pagamento, reajuste ou alteração das condições do presente Estudo Técnico sob qualquer alegação.

Comprovação de que possui em nome da empresa, atestado de responsabilidade técnica – ART, para execução de atividades de características semelhantes às do objeto desta licitação ou de possuir em seu quadro e na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que seja detentor deste atestado.

Considerando o Art. 37 da Constituição Federal:

“Art. 37”. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações”.

Bem como o Art. 30 da Lei de Licitação:

“Art. 30”. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I – registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II – comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;



IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Ficam estabelecidos os seguintes critérios de habilitação técnica a serem integrados ao escopo do projeto:

1. A empresa concorrente, por meios próprios ou de empresa parceira contratada, deverá já ter realizado serviços voltados à instalação e manutenção de infraestrutura voltada para a área de telecomunicações nos seguintes subcritérios.
 - Já ter executado instalação de pontos de telecomunicação, incluindo todos os itens necessários descritos na composição do Ponto de Operação Crítica (abrigo, energia, energia redundante, climatização, segurança e estrutura metálica); e
 - Já ter realizado manutenção de pontos de telecomunicação, incluindo todos os itens necessários descritos na composição do Ponto de Operação Crítica (abrigo, energia, energia redundante, climatização, segurança e estrutura metálica).
2. A empresa concorrente, por meios próprios ou de empresa parceira contratada, deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (ACT) emitido por ente público ou privado garantindo que os serviços foram cumpridos devidamente e no prazo exigido.
3. A empresa concorrente, por meios próprios ou de empresa parceira contratada, deverá comprovar que possui equipe técnica capacitada e devidamente regulamentada nos respectivos órgãos competentes, nas funções descritas abaixo:
 - Engenheiro eletricitista;
 - Engenheiro civil ou arquiteto;
 - Técnico em eletrotécnica;
 - Técnico em climatização ou refrigeração; e
 - Técnico de campo com curso NR35 e NR10.

7– DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ÓRGÃO:

A reserva orçamentária será definida em data oportuna, após despacho exarado pelo Diretor de Licitações e Projetos (DLP), que será devidamente encaminhado a Diretoria Geral de Apoio Logístico (DGAL), solicitando de igual modo, informar se existe reserva orçamentária, para aquisição do referido material e em que código de natureza de despesa ele se enquadra.



8– CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

O pagamento dos valores devidos pela prestação de serviços de manutenção da Infraestrutura Básica, que compõe o SIRCE, será efetuado pela CONTRATANTE proporcionalmente a execução do objeto, após recebimento formal de cada item, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

A nota fiscal/fatura deverá ser remetida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de seu vencimento, para que o setor competente possa realizar seu aceite e encaminhá-la ao devido pagamento;

Os valores referentes a cada serviço serão pagos de acordo com a forma, a periodicidade e as condições estabelecidas presente Termo, após o recebimento formal de cada etapa pela CONTRATANTE.

O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente do Banco Bradesco S.A. em atenção ao Decreto nº 43.181 de 08 de setembro de 2011. Cabendo ressaltar, que número da conta e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.



Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,2% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Termo serão feitos mediante desconto de 0,2% ao mês *pro rata die*.

O pagamento será realizado de forma parcelada em cotas mensais sucessivas e em quantidades proporcionais ao prazo de duração do contrato.

O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9– GARANTIA:

9.1. Garantia dos equipamentos, componentes e peças originais substituídos, bem como dos serviços de reparo e manutenção corretiva

O prazo de garantia dos equipamentos, componentes e peças originais substituídos, bem como dos serviços de reparo e manutenção corretiva serão iguais ao fornecido pelo fabricante ou de no mínimo 12 (doze) meses, o que for mais vantajoso para Administração, com as exceções da garantia das baterias estacionárias entre 76 Ah e 86 Ah em C10 e entre 210 Ah e 230 Ah em C10, que deverão possuir garantia mínima de 2 (dois) anos, e dos compressores dos ar condicionados tipo Split 12.000 BTU e Split 22.000 BTU que deverão possuir garantia mínima de 6 (seis) anos.

No que se refere ao prazo de garantia, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante dos equipamentos, componentes e peças, desde que o prazo for superior aos prazos estabelecidos acima, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a lei nº 8.078/90 o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sem ônus para SEPM.

9.2. Garantia contratual

Exigir-se-á da proponente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data da assinatura do Contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade



prevista pelo art. 56, §1º, da Lei nº 8.666/93, da ordem de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia deverá ser complementada no prazo de 72 (setenta e duas) horas para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original deverá ser recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

10- PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E CONTROLE:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução do contrato e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) por autoridade competente, conforme ato de nomeação.

A presente contratação contempla a manutenção de todos os equipamentos, componentes, peças, acessórios e licenças que compõem a Infraestrutura Básica dos Pontos de Operação Crítica, necessários para a operação de forma contínua do SIRCE, com segurança e resiliência, de acordo com os requisitos estabelecidos neste Termo, às especificações técnicas definidas no Anexo I – Especificação Técnica, bem como, os níveis de serviço definidos no Anexo II – Acordo de Nível de Serviço.

11- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Pagar à CONTRATADA as importâncias referentes aos Serviços efetivamente prestados, observando as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.



11.2. Atestar as Faturas/Notas Fiscais e as atividades realizadas em conformidade com o Termo de Referência.

11.3. Prestar prontamente à CONTRATADA, as informações necessárias à execução do objeto, quando disponíveis, ou prestá-las em prazo razoável, quando for obrigação da CONTRATANTE. 8.4. Acompanhar e fiscalizar através de representante especialmente designado, todas as atividades relativas à execução do contrato, podendo realizar testes e inspeções.

11.5. Coordenar e monitorar as ações pertinentes ao desenvolvimento das atividades executados pela empresa CONTRATADA;

11.6. Definir mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, assim como avaliar a execução das atividades em andamento;

11.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

11.8. Responsabilizar-se por todas as despesas de deslocamentos e estadias de seus funcionários, necessárias a fiscalização das atividades previstas no presente Termo de Referência.

11.9. Garantir a disponibilidade de ao menos 01(um) representante 24(vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para acompanhar as visitas e fiscalizar, mesmo que remotamente, as intervenções realizadas.

12– MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Para o adequado desempenho de todas as funções relacionadas com o planejamento apresentado, faz-se necessária a contratação dos serviços conforme a demanda descrita neste Termo de Referência, que tem por base, as informações repassadas pela Unidade Solicitante em relação à quantidade necessária.

13– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto nos termos da legislação vigente e exigências contratuais;



- 13.2. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE, relativas ao fornecimento dos bens e as atividades inclusas;
- 13.3. Cumprir os prazos estipulados neste Termo de Referência, bem como de sua proposta comercial;
- 13.4. Executar e atividades de acordo com o estipulado neste Termo de Referência, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE;
- 13.5. Manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação exigidas;
- 13.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou decréscimos que forem pertinentes ao objeto do presente Termo de Referência, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, de acordo com a Lei 8.666/93;
- 13.7. Manter, de forma adequada, a supervisão permanente da Rede Integrada de Segurança - RISEG, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 13.8. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas as atividades que lhe forem confiadas, com pessoal qualificado e mediante emprego de técnica e ferramentas adequadas, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes deste Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes que constem nas solicitações de atividade emanadas pela CONTRATANTE;
- 13.9. Elaborar os relatórios de acompanhamento de execução e finais de conclusão das atividades;
- 13.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratual, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE, assumindo de forma integral o ônus decorrente desta fiscalização;
- 13.11. Prestar todas as informações a CONTRATANTE relativas à execução do objeto contratual, sempre que solicitado pela mesma, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos, por escrito em documento datado e assinado por funcionário devidamente designado para este fim;
- 13.12. Fornecer todas as documentações detalhadas em conformidade e nos prazos e periodicidade estabelecida no presente Termo de Referência;



13.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução das atividades ou de materiais empregados;

13.14. Assumir total responsabilidade pela qualidade e integridade das peças, componentes acessórios e equipamentos, que venha fornecer como insumos no decorrer de suas atividades. E pela qualidade e apresentação das referidas atividades efetuadas, cabendo a CONTRATANTE apenas fiscalizar o grau de desempenho, de acordo com as especificações;

13.15. Transportar às suas expensas todos os equipamentos, componentes, peças e acessórios necessários à prestação dos serviços previstos no presente Termo de Referência;

13.16. Manter centro (s) de atendimento técnico, obrigatoriamente dentro do Estado do Rio de Janeiro, em localidade (s) definida (s) com base no atendimento dos níveis de serviço acordados, com profissionais capacitados e certificados para execução dos reparos e intervenções e demais atividades, inclusas no objeto do presente Termo de Referência.

13.17. Manter Reserva Técnica necessária, em depósito (s) de sua propriedade, obrigatoriamente no Estado do Rio de Janeiro, em localidade (s) definida (s) com base no atendimento dos níveis de serviço acordados, preferencialmente, em localidade de fácil acesso, ou integrada ao (s) Centro (s) de Atendimento Técnico.

13.18. Garantir livre acesso da CONTRATANTE ao Centro de Atendimento Técnico e a Reserva Técnica, para fins de inspeção e fiscalização do cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência;

13.19. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a deslocamentos, e estadias de seus funcionários, necessárias a realização das atividades previstas no presente Termo de Referência;

13.20. Assumir total e exclusiva responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

13.21. Obedecer às normas de acesso e circulação nas dependências da CONTRATANTE;



- 13.22. Manter as dependências disponibilizadas pela CONTRATANTE, utilizadas durante a execução do contrato, em perfeitas condições de conservação e limpeza;
- 13.23. Remover quaisquer sobras e restos de materiais, às suas expensas, das dependências disponibilizadas pela CONTRATANTE, ao final das atividades, deixando os sítios conforme lhe foram entregues, respeitando o meio ambiente e exigências do órgão de controle ambiental, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer danos causados em decorrência do transporte ou das atividades realizadas;
- 13.24. Assumir total responsabilidade pelo uso de quaisquer inventos patenteados, marcas, desenhos, base de dados ou equivalentes, protegidos pela legislação em vigor, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade ou custo adicional neste caso;
- 13.25. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 13.26. Responsabilizar-se pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades, federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal;
- 13.27. Cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas;
- 13.28. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidem ou venham incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo a CONTRATANTE com relação aos mesmos, exceto em relação às obrigações cujo seu cumprimento, por imposição legal, seja de responsabilidade da mesma. A CONTRATADA responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual;
- 13.29. Responsabilizar-se integralmente pelo bom desempenho de seu pessoal na execução do contrato, sendo garantido a CONTRATANTE o direito de exigir a imediata substituição de qualquer funcionário cuja atuação julgue inadequada;
- 13.30. Contratar profissionais para a realização das atividades com a capacitação adequada;
- 13.31. Manter uma equipe gerencial e técnica adequada ao atendimento dos requisitos e especificações definidas no presente Termo.



13.32. Garantir que pelo menos 1 (um) gerente de projetos, que deverá ser o ponto focal para os assuntos referentes à gestão das atividades relacionadas à execução do objeto.

13.33. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

13.34. Fornecer as suas expensas todas as atualizações de versão das licenças de software utilizados na Rede Integrada de Segurança - RISEG durante a vigência Contratual.

13.35. Proteger as informações confidenciais da CONTRATANTE que lhe forem fornecidas para execução do objeto, divulgando-as apenas aos funcionários que tenham necessidade de conhecê-las e utilizá-las para cumprimento do objeto do presente Termo de Referência, e tenham sido informados, e formalmente concordado em proteger integralmente as informações. Tais informações não poderão ser divulgadas para terceiros sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE por pessoa legalmente constituída e somente após o comprometimento formal dos mesmos em cumprir integralmente tal exigência;

13.35.1. Tendo em vista a criticidade das operações a que se destina o SIRCE serão consideradas como informações confidenciais, a localização dos pontos de operação disponibilizados pela CONTRATANTE, posição dos transceptores, modelos e configurações dos equipamentos, frequências utilizados, conteúdo das informações trafegadas no sistema, informações relativas ao planejamento e operação dos Órgãos de Segurança Pública e de Defesa Social do Estado do Rio de Janeiro ou demais informações que venham a ser classificadas pela CONTRATANTE como confidenciais.

14- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS:

O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.**

Ressalte-se que a opção pelo menor preço global dar-se pelo fato de que a consecução do objeto em vários contratos maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar, mas dispendiosa a contratação, dificultando assim o acompanhamento e a fiscalização dos contratos.



O valor referencial relativo ao objeto deste Termo de Referência será definido posteriormente, depois de empreendida a devida pesquisa mercadológica, sendo seu valor de aceitabilidade definido pelo Ordenador de Despesa.

15–SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

Fica o licitante, sujeito às sanções administrativas e demais penalidades, nos casos fixados no contrato e em conformidade com os termos estabelecidos nos artigos 86 e 87 do Decreto n.º 3.149, de 28 de Abril de 1980, no artigo 7º Lei no 10.520, de 17 de Julho de 2002, no artigo 49 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

16– RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

3º Sgt. PM RG. 83.403 Max Alves Soares, ID. Func. 4264773-8, alterado pela CB PM Bruna de Souza Rodrigues Mateus, RG: 96.424, Id. Funcional: 5005564-0.

17 – GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO:

GESTOR DO CONTRATO		
NOME	CARGO	RG / ID FUNCIONAL
Fábio da Rocha Bastos Cajueiro	Cel PM	RG 54.554
FISCAIS DO CONTRATO		
NOME	CARGO	RG / ID FUNCIONAL
Alexandre Reis Pegollo	3º Sgt PM	RG 80.332
Paulo Vinicius Feitosa Celebrini	Cb PM	RG 87.777
Igor de Souza Leal Figueiredo	Extraquadro	ID 50098497
Vinicius de Oliveira Augusto	Extraquadro	ID 50068423

18. CONDIÇÕES GERAIS:



Quaisquer dúvidas relacionadas às condições estabelecidas neste termo, se não sanadas, poderão ser esclarecidas junto à:

- **Centro Integrado de Comando e Controle – CICC**, localizado na Rua Benedito Hipólito s/nº, Cidade Nova, RJ. Tel: 2276-6502 / 2276-6442
cicc.adm@seguranca.rj.gov.br;

- **Diretoria de Licitações e Projetos da PMERJ**, localizada na Rua Evaristo da Veiga, nº 78, primeiro andar, Centro, RJ. Tel: 2333-2693.

19. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO II – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO - ANS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO V – MAPA DE RISCOS

ANEXO I



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1. INTRODUÇÃO

A Infraestrutura Básica é composta por todos os equipamentos, componentes, peças, acessórios, e licenças necessárias para disponibilização do ambiente adequado para instalação e operação dos equipamentos do Sistema Integrado de Radiocomunicação Crítica Estadual – SIRCE.

Este documento tem como objetivo apresentar as características básicas dos ativos de Infraestrutura Básica para fornecer informações para a elaboração das propostas comerciais com a precisão necessária, no que se refere aos serviços de manutenção contratados, bem como, os serviços adicionais que podem vir a ser requeridos ao longo da vigência contratual. Porém, a localização exata, a composição, versões de software e hardware e a configuração dos referidos ativos de Infraestrutura Crítica nos Pontos de Operação Crítica existentes em uso no SIRCE, bem como a franquia do acesso para a vistoria das referidas estações, serão disponibilizados somente aos proponentes mediante agendamento e assinatura de termo de sigilo pelos representantes dos mesmos, devido ao fato de se tratarem de informações confidenciais.



2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

A CONTRATADA deverá efetuar a vistoria de cada um dos Centros de Controle e Pontos de Operação Crítica, levantando todas as informações detalhadas para a construção do inventário, para o aceite e posterior manutenção dos ativos de Infraestrutura Básica.

Um Ponto de Operação Crítica poderá ter diferentes tipos de ocupação de acordo com as diferentes configurações de equipamentos da Rede de Radiocomunicação Troncalizada, em conjunto com os equipamentos da Rede Integrada de Segurança – RISEG, ou mesmo, somente equipamentos de RISEG. Estes diferentes tipos de ocupação definem quais ativos de Infraestrutura Básica serão utilizados em cada Ponto de Operação Crítica, bem como sua configuração e dimensionamento.

Os referidos ativos a serem atendidos pelos serviços de manutenção da presente contratação serão de um dos seguintes grupos: Abrigo, Energia; Energia Redundante; Climatização; Segurança; Estruturas Metálicas; e Diversos.

2.1. Normas Aplicáveis

2.1.1. Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT

2.1.1.1. NBR 8402:1994 - Execução de caractere para escrita em desenho técnico - Procedimento

2.1.1.2. NBR 8403:1984 - Aplicação de linhas em desenhos - Tipos de linhas - Larguras das linhas – Procedimento

2.1.1.3. NBR 8404:1984 - Indicação do estado de superfícies em desenhos técnicos – Procedimento

2.1.1.4. [NBR 10067:1995 - Princípios gerais de representação em desenho técnico - Procedimento](#)

2.1.1.5. [NBR 14611:2000 - Desenho técnico - Representação simplificada em estruturas metálicas](#)

2.1.1.6. NBR 10068:1987 - Folha de desenho - Leiaute e dimensões – Padronização

2.1.1.7. NBR 10126:1987 Versão Corrigida:1998 - Cotagem em desenho técnico – Procedimento

2.1.1.8. NBR 10582:1988 - Apresentação da folha para desenho técnico – Procedimento



- 2.1.1.9.** NBR 8681:2003 Versão Corrigida: 2004 - Ações e segurança nas estruturas – Procedimento
- 2.1.1.10.** NBR 6118:2014 Versão Corrigida: 2014 - Projeto de estruturas de concreto — Procedimento
- 2.1.1.11.** NBR 6122:2010 - Projeto e execução de fundações
- 2.1.1.12.** NBR 7678:1983 - Segurança na execução de obras e serviços de construção
- 2.1.1.13.** NBR 5419-1:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas Parte 1: Princípios gerais
- 2.1.1.14.** NBR 5419-2:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas Parte 2: Gerenciamento de risco
- 2.1.1.15.** NBR 5419-3:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas Parte 3: Danos físicos a estruturas e perigos à vida
- 2.1.1.16.** NBR 5419-4:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas Parte 4: Sistemas elétricos e eletrônicos internos na estrutura
- 2.1.1.17.** NBR ISO 5419:2009 - Brocas helicoidais - Termos, definições e tipos
- 2.1.1.18.** NBR 5410:2004 Versão Corrigida:2008 - Instalações elétricas de baixa tensão
- 2.1.1.19.** NBR 6323:2016 - Galvanização por imersão a quente de produtos de aço e ferro fundido – Especificação
- 2.1.1.20.** NBR 13571:1996 - Haste de aterramento aço-cobreada e acessórios – Especificação
- 2.1.1.21.** NBR 15749:2009 - Medição de resistência de aterramento e de potenciais na superfície do solo em sistemas de aterramento
- 2.1.1.22.** NBR 15808:2017 - Extintores de incêndio portáteis
- 2.1.1.23.** NBR 14199:2017 - Acumulador chumbo-ácido estacionário ventilado – Ensaio
- 2.1.1.24.** NBR 14198:2017 - Acumulador chumbo-ácido estacionário ventilado – Terminologia
- 2.1.1.25.** NBR 14197:2017 - Acumulador chumbo-ácido estacionário ventilado – Especificação
- 2.1.1.26.** NBR-8800 - Projeto e execução de estruturas de aço de edifícios;
- 2.1.1.27.** NBR-6120 - Cargas para cálculo de estruturas de edificações;



- 2.1.1.28. NBR-6123 - Forças devidas ao vento em edificações;
- 2.1.1.29. NBR-6355 - Perfis estruturais, de aços, formados a frio;
- 2.1.1.30. NBR 5884 - Perfis estruturais soldados de aço;
- 2.1.1.31. NBR 6657 - Perfil de estruturas soldados de aço;
- 2.1.1.32. NBR 7398 - Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão à quente - Verificação da aderência ao revestimento;
- 2.1.1.33. NBR 7399 - Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão à quente - Verificação da espessura do revestimento por processo não destrutivo;
- 2.1.1.34. NBR 11003 - Tintas - Determinação da aderência;
- 2.1.1.35. NBR 6663 - Requisitos gerais para chapas finas de aço-carbono e aço de baixa liga e alta resistência;
- 2.1.1.36. NBR 6664 – Requisitos gerais para chapas grossas de aço-carbono e aço de baixa liga e alta resistência;
- 2.1.2. Decretos e Portarias
 - 2.1.2.1. Portaria 1.141/GM5 e seus anexos de, 08/12/87, do Ministério da Aeronáutica;
 - 2.1.2.2. Norma Regulamentadora No. 6 – NR6 – da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho.

2.2. Modelos de Ocupação dos Pontos de Operação Crítica

Os principais modelos atuais de ocupação do SIRCE seguem representados abaixo, com a indicação dos diferentes ativos, devidamente organizados nos grupos mencionados, para o entendimento do que deverá ser efetivamente mantido em cada Ponto de acordo com a sua configuração, que, invariavelmente, será composta de um subconjunto dos ativos indicados.

2.2.1. Ponto de Operação Crítica com Nível de Resiliência 00

Os Pontos de Operação Crítica com nível de resiliência 00, são aqueles com gerador estacionário instalado. E podem ser encontrados em um dos modelos de ocupação abaixo:

2.2.1.1. Modelo 01



2.2.1.1.1. Destaque Modelo 01



2.2.1.2. Modelo 02



2.2.2. Ponto de Operação Crítica com Nível de Resiliência 01

Os Pontos de Operação Crítica com nível de resiliência 01, são aqueles sem gerador estacionário instalado. E podem ser encontrados em um dos modelos de ocupação abaixo:

2.2.2.1. Modelo 03



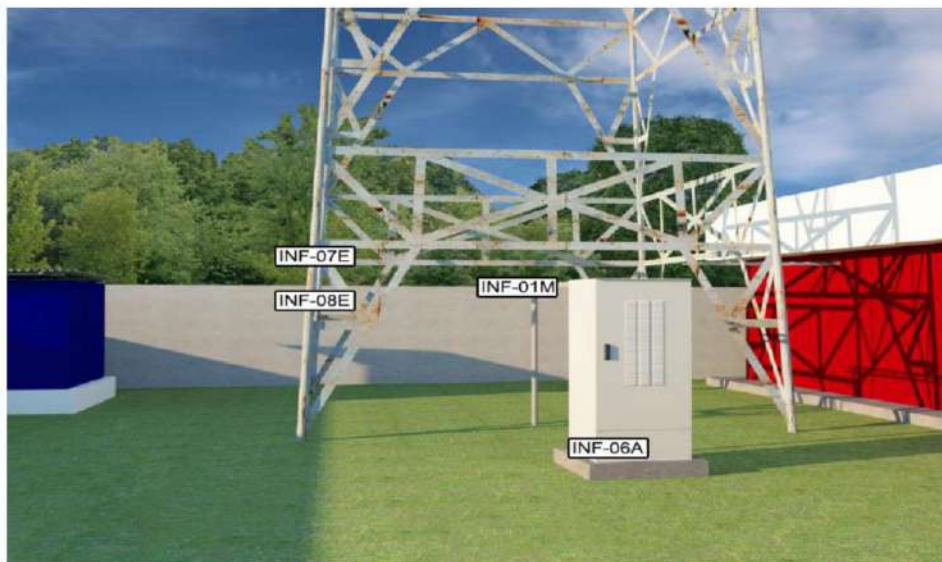
2.2.2.3. Modelo 04



2.2.2.3. Modelo 05



2.2.2.4. Modelo 06



2.3. Descrição dos Grupos de Ativos e Seus Componentes

Com base nos modelos de ocupação mostrados acima, segue abaixo a definição dos grupos de ativos, com a discriminação de seus principais componentes individuais, que deverão ser mantidos pela CONTRATADA, a partir do aceite.

2.3.1. Grupo Abrigo

O Grupo Abrigo corresponde aos ativos empregados para a garantia das condições adequadas de acondicionamento dos equipamentos instalados, se aplica a todos os Pontos de Operação do Sistema, de acordo com o projeto de ocupação de cada um, e podem ser dos seguintes tipos:

2.3.1.1. INF01A e INF02A - Edícula ou Sala;

2.3.1.2. INF03A - Container;

2.3.1.3. INF04A - Gabinete Outdoor Duplo Refrigerado com Instalação no Terreno;

2.3.1.4. INF05A - Gabinete Outdoor Duplo Refrigerado com instalação em Topo de Prédio.



2.3.2. Grupo Energia

O Grupo Energia corresponde aos ativos empregados para a garantia do fornecimento e distribuição de energia em corrente alternada, corrente contínua, e proteção elétrica dos equipamentos instalados. Se aplica a todos os Pontos de Operação, os principais ativos que o compõe são:

2.3.2.1. INF01E – (QDCA – Quadro de Distribuição de Corrente Alternada);

2.3.2.2. INF02E – QDCC – (Quadro de Distribuição de Corrente Contínua);

2.3.2.3. INF03E – QIT (Quadro de interface de telemetria);

2.3.2.4. INF06E – (Sistema de automação de climatização);

2.3.2.5. INF07E – SPDA (Sistema de proteção contra descargas atmosféricas);

2.3.2.6. INF08E – Balizador aeronáutico;

2.3.2.7. INF14E – Sistema retificador 48v/30Ah, 220Vca, Sub rack 1U;

2.3.2.8. INF15E – 48Vcc/ 220Vac (1200W);

2.3.2.9. INF16E – Rack indoor tipo coluna 19” 24Us;

2.3.2.10. INF17E – Rack indoor tipo coluna 19” 44Us;

2.3.2.11. INF18E – Régua de Tomadas.

2.3.3. Grupo Energia Redundante

O Grupo Energia Redundante corresponde aos ativos empregados para a garantia da continuidade do fornecimento de energia aos equipamentos instalados, no caso de falhas no fornecimento de energia da concessionária. É composto de ativos de ativos que se aplicam aos Pontos com Nível de Resiliência 01, e dos geradores estacionários e quadros de transferência automáticos que se aplicam exclusivamente aos Pontos com Nível de Resiliência 00. Os principais ativos que o compõe são:

2.3.3.1. INF04E – QTM (Quadro de transferência Manual);



2.3.3.2. INF05E – QTA (Quadro de Transferência Automática);

2.3.3.3. INF09E – Grupo Motor Gerador Estacionário;

2.3.3.4. INF10E – Banco de baterias, 48v, 76Ah;

2.3.3.5. INF11E – Banco de baterias, 24v, 220Ah;

2.3.3.6. INF12E – Banco de baterias, 24v, 440Ah;

2.3.3.7. INF13E – Banco de baterias, 24v, 660Ah.

2.3.4. Grupo Climatização

Grupo Climatização corresponde a garantia das condições de temperatura adequada para os equipamentos instalados, por meio de condicionadores de ar. Será utilizado em todos os Pontos de Operação onde estejam instalados os equipamentos do SIRCE, de acordo com os critérios de projeto. Os principais ativos que o compõe são:

2.3.4.1. Elemento INF01C - Climatizador de ar modelo Split;

2.3.4.2. Elemento INF02C - Climatizador de ar modelo de janela.

2.3.5. Grupo Segurança

O Grupo Segurança corresponde aos ativos empregados para garantia da segurança física, no controle de acesso, e no monitoramento dos equipamentos instalados. Se aplica a todos os Pontos de Operação do Sistema, os principais ativos que o compõe são:

2.3.5.1. Elemento INF01S - Gradil;

2.3.5.2. Elemento INF02S – Muro;

2.3.5.3. Elemento INF03S – Cerca;

2.3.5.4. Elemento INF04S – Concertina;

2.3.5.5. Elemento INF05S - Corrente e cadeado;

2.3.5.6. Elemento INF06S – Grade de porta;



2.3.5.7. Elemento INF07S – Grade de ar condicionado;

2.3.5.8. Elemento INF08S – Câmeras de segurança;

2.3.5.9. Elemento INF09S – Controle de acesso;

2.3.5.10. Elemento INF10S – Sensores de Telemetria;

2.3.5.11. Elemento INF11S – Extintor de Incêndio CO².

2.3.6. Grupo Diversos

O Grupo Diversos corresponde aos ativos não enquadrados nos itens anteriores. Se aplica a todos os Pontos de Operação do Sistema, os principais ativos que o compõem são:

2.3.6.1. Elemento INF01M – Esteiramento;

2.3.6.2. Elemento INF02M – Estante de Baterias;

2.3.6.3. Elemento INF03M – Placa de Passagem.

3. SERVIÇOS ADICIONAIS SOB DEMANDA

Os Serviços Adicionais sob Demanda se referem à contratação de atividades relacionadas à implantação ou melhoria de ativos do SIRCE, que incluem o fornecimento de equipamentos e insumos, bem como a realização de atividades e utilização na utilização imperativa de recursos técnicos, logísticos, instrumentais, ou de expertise profissional de natureza diferente daquela disponibilizada ordinariamente para execução do objeto contratual.

A realização dos serviços deverá ser justificada, e aprovada pelos representantes da CONTRATADA e da CONTRATANTE designados dentro do processo de Gestão de Mudanças a ser estabelecido no Plano de Governança, Gestão e Continuidade Operacional a ser desenvolvido. E se aplicará a situações onde as rotinas de manutenção corretiva, preventiva, e preditiva com gestão de desempenho apontem a necessidade de instalação de novo Ponto de Operação Crítica, expansão dos ativos de Infraestrutura de um Ponto de Operação Crítica existente, atualização do nível de resiliência estabelecido, dentre outros.



Os serviços que poderão vir a ser realizados conforme especificações listadas abaixo, são divididos nos seguintes grupos: Rede de Radiocomunicação Troncalizada Digital; Rede Integrada de Segurança – RISEG; e Infraestrutura Básica, esta subdividida em: Abrigo; Energia; Energia Redundante; Climatização; Segurança; Estruturas Metálicas; e Diversos.

3.1. Abrigo

3.1.1. Container de Telecomunicações (Shelter)

3.1.1.1. Com dimensão mínima de 2,6m x 3m, contendo furo para Ar condicionado de Janela de 12.000 BTU's e gradeamento de proteção dos mesmos.

3.1.1.2. Isolamento Térmico;

3.1.1.3. Sistema Antivandalismo;

3.1.1.4. Deverá ser construída em base que deverá ser executada para apoiar o container;

3.1.1.5. Deverá possuir esteiramento interno de 200 mm, conforme os especificados neste Termo;

3.1.1.6. Deverá possuir passagens para cabeamento elétrico, podendo ser eletroduto galvanizado;

3.1.1.7. Deverá possuir sistema de Iluminação interna e externa;

3.1.1.8. Deverá ser capaz de suportar Quadros Elétricos em suas paredes, conforme os especificados neste Termo; e

3.1.1.9. O fundo deverá ser capaz de suportar os pesos dos equipamentos de telecomunicações, bem como dos bancos de bateria.

3.1.2. Gabinete outdoor 24U para instalação em topo de prédio

3.1.2.1. Com 24U uteis e com capacidade de abrigar 04 (quatro) baterias de 76 Ah em C10 no fundo. A base que deverá ser executada para apoiar os gabinetes deve possuir esteiramento até o QDCA existente. O sistema de troca de calor com a utilização de ventilação forçada deve garantir uma diferença máxima de temperatura entre ambiente externo e ambiente



interno de 10°C sem sofrer influência de insolação, sistema antivandalismo e grau de proteção mínimo IP55 (Unidade);

3.1.3. Gabinete outdoor 24U para instalação no terreno

3.1.3.1. Com 24U uteis e com capacidade de abrigar 04 (quatro) baterias de 76 Ah em C10 no fundo. A base que deverá ser executada para apoiar os gabinetes deve possuir dutagem até o QDCA existente. O sistema de troca de calor com a utilização de ventilação forçada deve garantir uma diferença máxima de temperatura entre ambiente externo e ambiente interno de 10°C sem sofrer influência de insolação, sistema antivandalismo e grau de proteção mínimo IP55 (Unidade);

3.1.4. Gabinete indoor tipo coluna 24U

3.1.4.1. Gabinete indoor tipo coluna 24U com duas bandejas e com as seguintes configurações mínimas: colunas soldadas em aço SAE 1020 1,9mm de esp. com furos 9x9mm para porca gaiola, Base em aço SAE 1020 com 3,0mm de espessura e pintura epóxi em pó na cor preta;

3.1.5. Gabinete indoor tipo coluna 44U

3.1.5.1. Gabinete indoor tipo coluna 44U com duas bandejas e com as seguintes configurações mínimas: colunas soldadas em aço SAE 1020 1,9mm de esp. com furos 9x9mm para porca gaiola, Base em aço SAE 1020 com 3,0mm de espessura e pintura epóxi em pó na cor preta;

3.1.6. Cobertura para gabinete outdoor

3.1.6.1. Cobertura para proteção de gabinetes outdoor retangular com estrutura de tubos de metalon galvanizado com seção retangular com dimensões de 70x30x1,25mm pintado na cor cinza escuro, e telha trapezoidal em galvalume na cor branca.

3.1.6.2. A estrutura deverá ser soldada e conter 4 apoios laterais chumbados na base com parabolts soldados. As telhas deverão ser fixadas por meio de parafusos galvanizados e a cobertura deve conter, na face inferior, luminária de sobrepor do tipo arandela com infra de elétrica bem como interruptor em condutele metálico.



3.1.6.3. As coberturas para gabinete outdoor poderão ser de modelos diferentes, de acordo com a sua aplicação, com as seguintes dimensões (largura x profundidade x altura):

3.1.6.3.1. Tipo 01: 3,10 x 2,35 x 2,50m;

3.1.6.3.2. Tipo 02: 2,00 x 2,00 x 2,50m.

3.2. Energia

3.2.1. Características Gerais:

3.2.1.1. Interligações físicas entre os Quadros de Energia

3.2.1.2. O QM e o QTM deverão ser interligados por meio de eletroduto tipo pesado, de aço galvanizado a fogo de 3”, com todas as conexões necessárias, tais como curvas e condutores;

3.2.1.3. Partindo do QTM, deverá ser construída uma rede subterrânea, que abordará o QDCA dentro do POC. Os dutos para passagem do cabeamento deverão ter dimensões de 3”, deverão ser do tipo PEAD (Polietileno de Alta Densidade), na cor preta, seção circular, com corrução helicoidal e raio de curvatura impermeável, em quantidade suficiente que possibilite a passagem de todo o cabeamento;

3.2.1.4. Toda rede subterrânea deverá ser dotada de caixas de inspeção em quantidade suficiente para propiciar a instalação do cabeamento e inspeções, que deverão ter dimensões internas de 0,60 x 0,60 x 0,60 m (comprimento x largura x profundidade). As caixas deverão ter revestimento interno em argamassa de cimento/areia, com traço de 1:3 impermeabilizada ou em concreto armado ou peça pré-moldada de concreto com espessura mínima de 70 mm. A laje de fundo deverá ser em concreto magro de fck = 10 Mpa, com caimento para dreno de PVC de Ø 6” de diâmetro com 1,0 m de profundidade preenchido com brita 2. Todas as entradas e saídas das tubulações deverão ser vedadas de modo a impedir a entrada de água do lençol freático;

3.2.1.5. Deverão ser previstas buchas de acabamento em todas as tubulações que entram e saem das caixas de passagem. As tampas das caixas serão de concreto armado com as tampas requadros em cantoneira metálica tipo “L” de 2” x 2” x 1/8”, alça metálica de ½”. Todas as tampas deverão ter as respectivas identificações, em baixo relevo e mesmo formato;

3.2.1.6. A abordagem do QDCA dentro do POC deverá ser executada a partir de uma caixa de inspeção, que deverá estar no lado externo do POC, num posicionamento próximo ao QDCA. A tubulação de abordagem do QDCA a partir da caixa de inspeção deverá ser em



eletroduto tipo pesado, de aço galvanizado a fogo de 3”, com todas as conexões necessárias, tais como curvas e condutes.

3.2.1.7. A tubulação de saída do QDCA para abordagem do esteiramento deverá ser em eletroduto tipo pesado de aço galvanizado a fogo em medidas que poderão variar de ¾” à 3”, com todas as conexões necessárias, tais como curvas e condutes.

3.2.2. Adequação para instalação de QM (quadro de medição da Concessionária de Energia)

3.2.2.1. Deverá ser adequado de acordo com as Normas da concessionária na área externa ao Abrigo, em local que será definido pela CONTRATANTE e com o fornecimento de todos os insumos. O QM (Quadro Medidor de Energia) deverá conter o elemento seccionador, que propiciará as condições formais de fornecimento de energia elétrica para o POC, a partir da rede da Concessionária de energia local;

3.2.3. QDCA - Quadro de Distribuição de Corrente Alternada

3.2.3.1. Deverá ser fornecido e instalado QDCA de sobrepor, quadro destinado a abrigar os dispositivos de proteção dos circuitos elétricos de distribuição, de forma individualizada, para atender a alimentação dos consumidores em CA, internos aos abrigos;

3.2.3.2. O QDCA deverá ser equipado com supressor de surto (DPS), de no mínimo 40 KA, e sensor de falta de fase (RFF), trifásicos com neutro, dotados de contato seco (CS), para interligação ao sistema de telemetria. Os CS dos sensores de surto e falta de fase, deverão estar disponibilizados em borneira para interligação de fiação da telemetria;

3.2.3.3. Todos os QDCA deverão conter bandeja de montagem, trilho para disjuntores, barramentos, chapa em acrílico para proteção dos barramentos, tampa com dobradiça e trinco, fabricado em chapa metálica e pintura eletrostática na cor cinza – código de referência Munsell - N6,5. Deverá possuir porta documentos padrão A4.

3.2.3.4. Os barramentos de neutro e terra deverão ser independentes e pintados nas suas respectivas cores;

3.2.3.5. Os barramentos de fase deverão ser dimensionados, tendo como critérios a capacidade de 110% (cento e dez por cento) da corrente nominal do quadro, função de perda de condução pela diminuição da seção, em função de furos para fixação das barras;



3.2.3.6. Os componentes do QDCA deverão ser dimensionados para temperaturas não inferiores a 40°C; os barramentos deverão seguir o seguinte padrão de cores: Fase A – Amarela / Fase B – Branco / Fase C – Cinza / Neutro – Azul Claro / Terra– Verde;

3.2.3.7. Os barramentos devem ser de cobre eletrolítico apropriado para fins elétricos, com teor de pureza aproximada de 99,5 % e condutividade mínima de 91 % IACS (International Annealed Copper Standard, para cobre).

3.2.3.8. Os locais de conexão deverão ser tratados, para que as perdas sejam minimizadas; os disjuntores deverão ser do padrão tipo mini, termomagnéticos, que protegerão fios, cabos e barramentos contra sobrecargas e curto circuitos. Deverão ser dimensionados para capacidade de ruptura não inferior a 4,5 kA em 380 V, em qualquer situação.

3.2.4. QTM - Quadro de Transferência Manual

3.2.4.1. O QTM possibilitará a conexão de carga de 01 GMG-Móvel ou portátil e deverá ser composto de uma chave comutadora para operação sob carga, 3 fases + neutro (tetrapolar), equipada com manopla única, nas posições I-0-II, barramentos de interligação isolados, com capacidade mínima de 63 A, de corrente nominal;

3.2.4.2. A chave comutadora deverá ser montada em caixa de chapa de aço 14 USG tratada e pintada na cor cinza, com grau de proteção IP-65, em dimensões compatíveis com o tamanho da chave comutadora. Os componentes serão identificados com placa de acrílico na cor preta e letras e números brancos;

3.2.4.3. Os cabos serão identificados por anilhas e pela cor do barramento. Deverá possuir barramentos de neutro e terra devidamente identificados e montados sob isoladores;

3.2.4.4. O padrão de cores dos barramentos será semelhante ao do QDCA. Todos os cabos deverão ter padrão de isolamento de 0,6/1,0 kV. Deverá possuir porta documentos padrão A4;

3.2.4.5. Acoplado ao QTM, na entrada da chave comutadora lado GMG-Móvel, deverá ser fornecida e instalada, uma tomada em caixa termoplástica, de sobrepor, padrão industrial, grau de proteção IP-65, corrente nominal de 63 A;

3.2.5. QTA – Quadro de Transferência Automática



3.2.5.1. Deverá fisicamente estar montado junto ao QDCA da sala de equipamentos ou na sala do GMG e eletricamente interligado a ele e à USCA;

3.2.5.2. As contadoras deverão ser intertravadas elétrica e mecanicamente.

3.2.5.3. O QTM possibilitará a conexão de carga de 01 GMG e deverá ter a capacidade mínima de 63 A, de corrente nominal;

3.2.5.4. Os cabos serão identificados por anilhas e pela cor do barramento. Deverá possuir barramentos de neutro e terra devidamente identificados e montados sob isoladores;

3.2.5.5. O padrão de cores dos barramentos será semelhante ao do QDCA. Todos os cabos deverão ter padrão de isolamento de 0,6/1,0 kV. Deverá possuir porta documentos padrão A4;

3.2.6. QDCC – Quadro de Distribuição de Corrente Contínua

3.2.6.1. Sub rack de distribuição CC (QDCC) com chassi em chapas de aço zincado, sem tampa, com no mínimo 08 (oito) disjuntores para consumidor e entradas e saídas através de bornes traseiros.

3.2.6.2. Para racks padrão de 19” e abas de fixação

3.2.6.3. Com no mínimo 8 disjuntores G60 curva C de 6ª ou 10ª ou 16A ou 20, para consumidores;

3.2.6.4. Alimentação: -48Vcc (nominal) e 30 A;

3.2.7. SPDA – Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica

3.2.7.1. Deverá ser feito um sistema de proteção completo destinado a proteger toda estrutura contra os efeitos das descargas atmosféricas, sendo ela a Edícula, torres, mastros ou postes;

3.2.7.2. É composto de um sistema externo e interno de proteção;

3.2.7.3. O sistema deverá seguir as NBR 5419: 2015 – Proteção de Estruturas contra descargas atmosféricas, NBR 5410: 2008- Instalações elétricas de baixa tensão, NBR 6323: 2016 Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente – especificação e NBR 13571: 1996 – hastes de aterramento em aço cobreado e acessórios;



3.2.7.4. As descidas deveram ser de condutores externos, e estes feitos com condutores de aço galvanizado a quente;

3.2.7.5. As conexões devem ser asseguradas por meios de soldagem isotérmica, oxiacetilénica ou elétrica, conectores de pressão ou de compressão, rebites ou parafusos;

3.2.7.6. Todo sistema deverá ser equalizado, assim evitando os riscos de incêndios, explosão e choques elétricos dentro do volume a proteger;

3.2.7.7. Essa equalização potencial deverá ser obtida mediante condutores de ligação equipotencial, eventualmente incluindo DPS, interligado o SPDA, a armadura metálica da estrutura, as instalações metálicas, as massas e os condutores do sistema elétricos de potência e de sinal, dentro do volume a proteger;

3.2.7.8. O valor da resistência de aterramento deverá ser compatível com o arranjo e com as dimensões do subsistema de aterramento, e com resistividade do solo;

3.2.8. Adequação de Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica existente

3.2.8.1. O sistema deverá seguir as NBR 5419: 2015 – Proteção de Estruturas contra descargas atmosféricas, NBR 5410: 1997- Instalações elétricas de baixa tensão, NBR 6323: 1990 Produto de aço ou ferro fundido revestido de zinco por imersão a quente – especificação, NBR 9518: 1997 – Equipamentos elétricos para atmosferas explosivas – requisitos gerais – especificação e NBR 13571: 1996 – hastes de aterramento em aço cobreado e acessórios

3.2.9. Dispositivo de proteção contra surtos (DPS) - 127V

3.2.9.1. Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS), monopolar, Classe I/II (IEC 61643-11), do tipo limitador de tensão, composto por Varistor de Óxido Metálico (MOV) associado a um dispositivo de desconexão térmica (sobretensão) e elétrica (sobrecorrente).

3.2.9.2. Sinalização local indicando o estado de operação através de bandeira verde (serviço) e vermelha (defeito).

3.2.9.3. 175 V de tensão máxima de operação contínua;

3.2.9.4. 30 kA de corrente de descarga nominal 8/20 μ s;

3.2.9.5. 60 kA de corrente de descarga máxima 8/20 μ s;



3.2.9.6. 12,5 kA de corrente de impulso 10/350 μ s;

3.2.9.7. 270 V de tensão de referência 1mA; e

3.2.9.8. 0,8 kV de nível de proteção.

3.2.10. Dispositivo de proteção contra surtos (DPS) - 220V

3.2.10.1. Dispositivo de Proteção contra Surtos (DPS), monopolar, Classe I/II (IEC 61643-11), do tipo limitador de tensão, composto por Varistor de Óxido Metálico (MOV) associado a um dispositivo de desconexão térmica (sobretensão) e elétrica (sobrecorrente).

3.2.10.2. Sinalização local indicando o estado de operação através de bandeirola verde (serviço) e vermelha (defeito).

3.2.10.3. 275 V de tensão máxima de operação contínua;

3.2.10.4. 30 kA de corrente de descarga nominal 8/20 μ s;

3.2.10.5. 60 kA de corrente de descarga máxima 8/20 μ s;

3.2.10.6. 12,5 kA de corrente de impulso 10/350 μ s;

3.2.10.7. 270 V de tensão de referência 1mA; e

3.2.10.8. 1,3 kV de nível de proteção.

3.2.11. Sistema de retificação -48Vcc/30A e 220Vca e sub-bastidor de 1U;

3.2.11.1. Os sistemas de energia deverão ser do tipo Modular, com Unidade de Supervisão;

3.2.11.2. Os sistemas de retificadores deverão ser instalados em sub-bastidor de 1U para gabinetes no padrão rack 19”;

3.2.11.3. Na ausência de rede CA, as baterias deverão alimentar os consumidores até atingirem sua tensão mínima de descarga por elemento). Nessa hora um sistema de proteção deverá atuar, evitando que a bateria seja danificada por descarga profunda;



3.2.11.4. Quando do retorno da rede CA, os retificadores deverão ser religados automaticamente e as baterias passam a ser carregadas.

3.2.11.5. Com rede CA presente, os retificadores convertem a tensão alternada em tensão contínua de alta qualidade para alimentação dos equipamentos de telecomunicação e para recarga/flutuação das baterias;

3.2.11.6. Deverá ser equipado com ao menos 02 unidades retificadoras, com alto fator de potência, rendimento e compactação; 1 Unidade de supervisão microprocessada com display; Unidade de distribuição CA (UDCA), unidades de distribuição para consumidores (UDCC) e unidade de conexão de bateria (UFB) integradas;

3.2.11.7. Deverá ter placa com entradas digitais e saídas de relés de alarmes com unidade de distribuição CA para retificadores (UDCA):

3.2.11.8. Unidade de entrada CA (UDCA) composta por bornes de entrada CA para as Fases, Neutro e terra, bem como um disjuntor para cada retificador, devendo estar internos ao gabinete;

3.2.11.9. A Alimentação de entrada CA poderá ser Entrada: 110VCA, 220VCA (2 F+T), 380VCA (F+N+T) ou 380 VCA (2F+N+T);

3.2.11.10. Para a informação de corrente de bateria, a unidade de baterias deverá possuir um shunt de informação que, através de amostra de tensão (mV), informará a corrente das baterias à supervisão/controlador;

3.2.11.11. Deverá ser HotSwap;

3.2.11.12. A unidade de supervisão deverá ter a função de monitorar e controlar o sistema de retificadores, fazendo a interface homem-máquina, informando tensões, correntes, temperatura, alarmes e parâmetros de ajuste do sistema.

3.2.11.13. A informação deverá ser feita através de display e por comunicação com PC, utilizando software não proprietário;

3.2.11.14. O protocolo de comunicação deverá ser o SNMP;

3.2.12. Inversor senoidal puro Entrada 48Vcc Saída 220Vca



3.2.12.1. Inversor Senoidal Puro com rendimento acima de 85% com entrada de -48 Vcc, saída de 220 Vca e com potência mínima de 1500W, deverá ser microprocessado, tensão e frequência estabilizadas, chaveamento em alta frequência, baixa distorção harmônica e deverá ter proteção total de entrada e saída.;

3.2.12.2. Condições ambientais de operação:

3.2.12.2.1. Temperatura de operação: -40 à +70°C (-40 à +158°F).

3.2.12.2.2. Temperatura de armazenamento: -40 à +85°C (-40 à +185°F).

3.2.12.2.3. Umidade Operação: 5% a 95% RH, não condensada.

3.2.12.2.4. Armazenamento: 0% a 99% RH, não condensada.

3.2.13. Inversor Entrada -24Vcc Saída 48Vcc

3.2.13.1. Inversor Senoidal Puro com rendimento acima de 85% com entrada de -48 Vcc, saída de 220 Vca e com potência mínima de 1500W, deverá ser microprocessado, tensão e frequência estabilizadas, chaveamento em alta frequência, baixa distorção harmônica e deverá ter proteção total de entrada e saída.;

3.2.13.2. Condições ambientais de operação:

3.2.13.2.1. Temperatura de operação: -40 à +70°C (-40 à +158°F).

3.2.13.2.2. Temperatura de armazenamento: -40 à +85°C (-40 à +185°F).

3.2.13.2.3. Umidade Operação: 5% a 95% RH, não condensada.

3.2.13.2.4. Armazenamento: 0% a 99% RH, não condensada.

3.2.14. Régua de aterramento para rack 19”

3.2.14.1. Barra cobre para aterramento com 4mm de espessura e no mínimo 28 cm de comprimento para 12 furos e terminal de metal de 2,5 cm de altura fixado em placa frontal cega de 19” e 1U.

3.2.15. Régua de tomada para rack 19” 20A x 08 tomadas



3.2.15.1. As tomadas fornecidas deverão estar em conformidade com a NBR 14136 que estabelece o padrão brasileiro para tomadas e plugues elétricos.

3.3. Energia Redundante

3.3.1. GMG (Grupo Motor Gerador) estacionário 40 KVA instalado em abrigo a ser construído

3.3.1.1. Condição Operacional: Standby;

3.3.1.2. Tensão nominal: 220 / 127 VAC: trifásico + neutro;

3.3.1.3. Frequência: 60 Hz;

3.3.1.4. Operação Automática com USCA microprocessada e QTA incorporado;

3.3.1.5. Combustível: DIESEL;

3.3.1.6. Altitude: 1.000 m;

3.3.1.7. Temperatura: 45 °C;

3.3.1.8. Conjunto motor gerador montado sobre perfis de aço e amortecedores de vibração, com USCA incorporada;

3.3.1.9. Partida Elétrica, com motor de partida de 12 Vcc e carregador de bateria incorporado que será alimentado pela energia comercial ou a gerada pelo próprio GMG;

3.3.1.10. O alternador será síncrono e do tipo sem escova.

3.3.1.11. A contratada deverá instalar o gerador com todos os insumos necessários para o funcionamento do mesmo;

3.3.1.12. Deverão ser executadas todas as interligações elétricas entre QM, USCA, QTA, QDCA e UNIDADE de TELEMETRIA dentro do POC;

3.3.1.13. Deverá possuir horímetro e botão de pânico;

3.3.1.14. Deverá permitir a operação local ou remota do GMG.



3.3.1.15. A porta de acesso poderá ter grelha para ventilação, piso antiderrapante e azulejado com azulejo na cor branca até o teto;

3.3.1.16. Deverá ser instalado sensor de fumaça, que será interligado à UNIDADE de TELEMETRIA dentro do POC e um extintor de incêndio;

3.3.1.17. O abrigo deverá ser dotado de sistema de iluminação essencial que funcione quando ocorra acionamento do GMG;

3.3.1.18. O GMG deverá ser montado sobre calços anti-vibração, do tipo vibrastop;

3.3.1.19. Deverá ser fornecido e instalado um tanque de óleo diesel com capacidade para 250 l, que será interligado ao GMG e dotado de medidor de nível para transmissão à UNIDADE de TELEMETRIA dentro do POC, com níveis de sinal de 4 a 20 mA ou 0 a 10 Vcc, com mureta de contenção para prevenir vazamentos e contaminações por óleo diesel.

3.3.1.20. A contratada deverá apresentar projeto executivo da construção e instalação, com desenhos e plantas estruturais de construção, para aprovação da CONTRATADA.

3.3.2. GMG (Grupo Motor Gerador) Estacionário 20 KVA instalado em abrigo a ser construído

3.3.2.1. Condição Operacional: Standby;

3.3.2.2. Tensão nominal: 220 / 127 VAC: trifásico + neutro;

3.3.2.3. Frequência: 60 Hz;

3.3.2.4. Operação Automática com USCA microprocessada e QTA incorporado;

3.3.2.5. Combustível: DIESEL;

3.3.2.6. Altitude: 1.000 m;

3.3.2.7. Temperatura: 45 °C;

3.3.2.8. Conjunto motor gerador montado sobre perfis de aço e amortecedores de vibração, com USCA incorporada;



3.3.2.9. Partida Elétrica, com motor de partida de 12 Vcc e carregador de bateria incorporado que será alimentado pela energia comercial ou a gerada pelo próprio GMG;

3.3.2.10. O alternador será síncrono e do tipo sem escova.

3.3.2.11. A contratada deverá instalar o gerador com todos os insumos necessários para o funcionamento do mesmo;

3.3.2.12. Deverão ser executadas todas as interligações elétricas entre QM, USCA, QTA, QDCA e UNIDADE de TELEMETRIA dentro do POC;

3.3.2.13. Deverá possuir horímetro e botão de pânico;

3.3.2.14. Deverá permitir a operação local ou remota do GMG.

3.3.2.15. A porta de acesso poderá ter grelha para ventilação, piso antiderrapante e azulejado com azulejo na cor branca até o teto;

3.3.2.16. Deverá ser instalado sensor de fumaça, que será interligado à UNIDADE de TELEMETRIA dentro do POC e um extintor de incêndio;

3.3.2.17. O abrigo deverá ser dotado de sistema de iluminação essencial que funcione quando ocorra acionamento do GMG;

3.3.2.18. O GMG deverá ser montado sobre calços anti-vibração, do tipo vibrastop;

3.3.2.19. Deverá ser fornecido e instalado um tanque de óleo diesel com capacidade para 250 l, que será interligado ao GMG e dotado de medidor de nível para transmissão à UNIDADE de TELEMETRIA dentro do POC, com níveis de sinal de 4 a 20 mA ou 0 a 10 Vcc, com mureta de contenção para prevenir vazamentos e contaminações por óleo diesel.

3.3.2.20. A contratada deverá apresentar projeto executivo da construção e instalação, com desenhos e plantas estruturais de construção, para aprovação da CONTRATADA.

3.3.3. GMG (Grupo Motor Gerador) Móvel 15 KVA

3.3.3.1. Deverá ter potência de 15 kVA e com as seguintes características:

3.3.3.1.1. Tensão nominal: 220 / 127 VAC: trifásico + neutro;



- 3.3.3.1.2. Frequência: 60 Hz;
- 3.3.3.1.3. Operação Automática com USCA microprocessada e QTA incorporado;
- 3.3.3.1.4. Combustível: DIESEL;
- 3.3.3.1.5. Altitude: 1.000 m;
- 3.3.3.1.6. Temperatura: 45 °C;
- 3.3.3.1.7. Deverá ser do tipo silenciado, para ambientes externos com concentração humana;
- 3.3.3.1.8. Deverá possuir tanque de combustível para 8 horas de autonomia;
- 3.3.3.1.9. Deverá ser montado sob carreta de duas rodas, para ser transportado por veículo tipo pick-up tracionado, com sistema de engate com bola de 50 mm de diâmetro e sua composição básica consiste de: motor diesel, alternador, chassis e carenagem;
- 3.3.3.1.10. A carreta deverá possuir sistema de freios eletromagnéticos e de estacionamento e sistema de sinalização rodoviário;
- 3.3.3.1.11. Deverá estar em conformidade com a legislação de trânsito pertinente;
- 3.3.3.1.12. Deverá ser previamente licenciada;
- 3.3.3.1.13. Deverá ser fornecido plugue tomada de força e cabeamento de conexão, para QTM, cuja capacidade deverá ser para tomada 3 fases + neutro (tetrapolar), com capacidade mínima de 63 A, de corrente nominal;
- 3.3.3.1.14. Deverá ser fornecido com painel de controle elétrico (composto de amperímetro, voltímetro e frequencímetro), regulador automático de tensão (AVR), disjuntor, painel do motor diesel (composto de manômetro de óleo lubrificante, termômetro de água de arrefecimento, amperímetro e horímetro), bateria de partida (tipo veicular), alternador (utilizado para carregar a bateria de partida), caixa de ferramentas, cabo polifásico (3 fases + neutro + terra), para interligar à tomada de força padrão industrial, cabo para interligar a resistência de desumidificação do alternador e silencioso.

3.3.4. Grupo motor gerador portátil 8Kva à diesel



3.3.4.1. Tensão nominal: 220 / 127 VAC: trifásico + neutro;

3.3.4.2. Frequência: 60 Hz;

3.3.4.3. Operação Automática com USCA microprocessada e QTA incorporado;

3.3.4.4. Combustível: DIESEL;

3.3.4.5. Altitude: 1.000 m;

3.3.4.6. Temperatura: 45 °C;

3.3.5. Bateria estacionária entre 76 Ah e 86 Ah em C10

3.3.5.1. Bateria estacionária de 12V, pesando aproximadamente 23,90Kg com as dimensões máximas de: 330 mm de comprimento, 172 mm de largura e 240mm de altura. Com torque mínimo 13,6N.m e no máximo 20,3 N.m. Tensão de Flutuação de 13,2 a 13,8 V a 25°C e Tensão de carga / equalização de 14,4 a 15,5 V a 25°C.

3.3.5.2. A bateria deverá ser livre de manutenção ao longo da sua vida útil, ou seja, não deve necessitar de reposição de água ou de eletrólito. A garantia da bateria deve ser de no mínimo 2 anos.

3.3.6. Bateria estacionária entre 210 Ah e 230 Ah em C10

3.3.6.1. Bateria estacionária de 12V, pesando aproximadamente 23,90Kg com as dimensões aproximadas de: 330 mm de comprimento, 172 mm de largura e 240mm de altura. Com torque mínimo 13,6N.m e no máximo 20,3 N.m. Tensão de Flutuação de 13,2 a 13,8 V a 25°C e Tensão de carga / equalização de 14,4 a 15,5 V a 25°C

3.3.6.2. A bateria deverá ser livre de manutenção ao longo da sua vida útil, ou seja, não deve necessitar de reposição de água ou de eletrólito. A garantia da bateria deve ser de no mínimo 2 anos.

3.4. Climatização

3.4.1. Ar Condicionado tipo janela 12.000 Btu/h



3.4.1.1. Condicionador de ar, tipo janela, fabricação seriada, condensação a ar, alimentação elétrica em 220V/60Hz, filtro de ar reutilizável em tela lavável, painel de comando com chave seletora, com sensor de temperatura ambiente no retorno, capacidade nominal 12.000 Btu/h, garantia mínima do equipamento de 12 meses (1 ano) e para o compressor garantia mínima de 12 meses (1 ano). Os produtos devem possuir Etiqueta de Eficiência Energética Nível A.

3.4.2. Ar Condicionado tipo janela 18.000 Btu/h

3.4.2.1. Condicionador de ar, tipo janela, fabricação seriada, condensação a ar, alimentação elétrica em 220V/60Hz, filtro de ar reutilizável em tela lavável, painel de comando com chave seletora, com sensor de temperatura ambiente no retorno, capacidade nominal 18.000 Btu/h, garantia mínima do equipamento de 12 meses (1 ano) e para o compressor garantia mínima de 12 meses (1 ano). Os produtos devem possuir Etiqueta de Eficiência Energética Nível A.

3.4.3. Ar condicionado tipo split 12.000BTU

3.4.3.1. Aparelho Ar Condicionado, Tipo Minicentral Split Piso / Teto / Parede, ciclo frio, fabricação seriada, condensação a ar, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, Tensão 220v 60 Hz, capacidade nominal 12.000 Btu/h, garantia mínima do equipamento de 12 meses (1 ano) e para o compressor garantia mínima de 60 meses (5 anos) com os serviços de instalação para minicentral split 12.000 BTUs. Os produtos devem possuir Etiqueta de Eficiência Energética Nível A.

3.4.3.2. Todas as tubulações referentes a esta instalação devem ser envolvidas em material isolante de boa qualidade, de forma a evitar condensação e umidade interior nos prédios.

3.4.3.3. A instalação de drenos será obrigatória e de responsabilidade da CONTRATADA. O serviço de instalação das centrais split deverá ser elaborado em tubulação de PVC com isolamento esponjoso, fixada com braçadeira metálica de forma a não prejudicar a estética da fachada do local. Deverão ser fornecidas e instaladas todas as tubulações que se fizerem necessárias na parte interna do prédio e estas deverão ser efetuadas de forma a minimizar o impacto visual na área de instalação. Os cortes que se fizerem necessários para passagem de tubulação frigorífica e drenos deverão ser circulares e com bom acabamento de vedação e deverão ser previstos pela CONTRATADA.



3.4.4. Ar condicionado tipo split 22.000BTU

3.4.4.1. Aparelho Ar Condicionado, Tipo Minicentral Split Piso / Teto / Parede, ciclo frio, fabricação seriada, condensação a ar, controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, Tensão 220v 60 Hz, capacidade nominal 22.000 Btu/h, garantia mínima do equipamento de 12 meses (1 ano) e para o compressor garantia mínima de 60 meses (5 anos) com os serviços de instalação para minicentral split 22.000 BTUs. Os produtos devem possuir Etiqueta de Eficiência Energética Nível A.

3.4.4.2. Todas as tubulações referentes a esta instalação devem ser envolvidas em material isolante de boa qualidade, de forma a evitar condensação e umidade interior nos prédios.

3.4.4.3. A instalação de drenos será obrigatória e de responsabilidade da CONTRATADA. O serviço de instalação das centrais split deverá ser elaborado em tubulação de PVC com isolamento esponjoso, fixada com braçadeira metálica de forma a não prejudicar a estética da fachada do local. Deverão ser fornecidas e instaladas todas as tubulações que se fizerem necessárias na parte interna do prédio e estas deverão ser efetuadas de forma a minimizar o impacto visual na área de instalação. Os cortes que se fizerem necessários para passagem de tubulação frigorífica e drenos deverão ser circulares e com bom acabamento de vedação e deverão ser previstos pela CONTRATADA.

3.4.5. Ar Condicionado para gabinete tipo janela 8.500 BTU

3.4.5.1. Condicionador de ar, tipo janela, fabricação seriada, condensação a ar, alimentação elétrica em 220V/60Hz, filtro de ar reutilizável em tela lavável, painel de comando com chave seletora, com sensor de temperatura ambiente no retorno, capacidade nominal 12.000 Btu/h, garantia mínima do equipamento de 12 meses (1 ano) e para o compressor garantia mínima de 12 meses (1 ano). Os produtos devem possuir Etiqueta de Eficiência Energética Nível A.

3.5. Segurança

3.5.1. Câmera IP

3.5.1.1. Características:

3.5.1.1.1. Sensor de Imagem: Digital 720p;



- 3.5.1.1.2. Filtro IR-Cut;
- 3.5.1.1.3. Iluminação mínima: 0 LUX (Com IR Ligado)
- 3.5.1.1.4. Lente: 3,6mm; 2 megapixels
- 3.5.1.1.5. Ângulo de Visão: 90°
- 3.5.1.1.6. Sistema: ONVIF
- 3.5.1.1.7. Compressão de imagem: H.264
- 3.5.1.1.8. Taxa de FPS: 30 fps
- 3.5.1.1.9. Frequência da Luz: 50Hz, 60Hz
- 3.5.1.1.10. Espelhamento da imagem: Vertical / Horizontal
- 3.5.1.1.11. Caixa de proteção: IP 67
- 3.5.1.1.12. Entrada para cartão de memória;
- 3.5.1.1.13. Alimentação: 12volts
- 3.5.1.1.14. Rede de Área Local (LAN): 10/100 Mbps RJ – 45
- 3.5.1.1.15. Leds Infravermelhos: 36 LED's
- 3.5.1.1.16. Temperatura de operação: 0° ~ 40°C
- 3.5.1.1.17. Umidade de Operação: 20% ~ 85% sem condensação
- 3.5.1.1.18. Temperatura de Armazenagem: -10°C ~ 60°C.

3.5.2. Controle de Acesso

3.5.2.1. Licença de software para sistema de controle de acesso

Software de controle de acesso on-line, acesso multi-planta com dados salvos em Banco de Dados, conforme especificações listadas abaixo:



- 3.5.2.1.1. Acesso com senha;
- 3.5.2.1.2. Administração das políticas de acesso, com definição de permissões de acesso para dias normais, sábados, domingos e feriados;
- 3.5.2.1.3. Possibilidade de criação de diferentes perfis de acesso por grupo de usuários, permitindo a aplicação em massa de permissão de acesso;
- 3.5.2.1.4. Armazenamento das liberações de acesso, dos bloqueios de passagem e das tentativas de burla;
- 3.5.2.1.5. Controle multi-planta, com a definição e configuração por planta dos coletores e dispositivos controlados;
- 3.5.2.1.6. Acesso por local (resumido e discriminado);
- 3.5.2.1.7. Acesso por visitante (resumido e discriminado);
- 3.5.2.1.8. Acesso por visitado (resumido e discriminado);
- 3.5.2.1.9. Comunicação/integração on-line com os dispositivos de controle;
- 3.5.2.1.10. Informações atualizadas no banco de dados são consideradas automaticamente/instantaneamente para a validação do processo;
- 3.5.2.1.11. Gerenciamento dos dispositivos de controle através do envio de comandos para bloqueio, acerto de data/hora, liberação para emergências, coletas de backup, carga de listas e monitoramento do status de funcionamento;
- 3.5.2.1.12. Rastreamento de um determinado usuário;
- 3.5.2.1.13. Mudança automática para o modo off-line em caso da interrupção da comunicação entre o servidor e os coletores;
- 3.5.2.1.14. Suspensão ou exclusão de acesso;
- 3.5.2.1.15. Hora da passagem fora da faixa horária definida para a pessoa;
- 3.5.2.1.16. Administração dos locais de acesso de pessoas;



- 3.5.2.1.17. Histórico das últimas visitas com reaproveitamento de cadastro;
- 3.5.2.1.18. Localização de pessoas nas plantas controladas.
- 3.5.2.2. **Controlador de acesso tipo teclado com fonte de alimentação:**
 - 3.5.2.2.1. Conexão com o software de controle de acesso;
 - 3.5.2.2.2. Acesso feito por senha;
 - 3.5.2.2.3. Teclado para entrada de dados de 12 teclas;
 - 3.5.2.2.4. Comunicação padrão TCP/IP Ethernet padrão 10Mbits half duplex, com endereço de rede;
 - 3.5.2.2.5. Memória de no mínimo 512 kbytes para armazenamento de dados;
 - 3.5.2.2.6. Relógio em tempo real; e
 - 3.5.2.2.7. Compatível com fechaduras eletroímã, eletromecânica e automatizadores de portão.
- 3.5.2.3. **Fechadura Elétrica com fonte de alimentação**
 - 3.5.2.3.1. Tambor substituível;
 - 3.5.2.3.2. Abertura para direita, esquerda, e para dentro ou fora do ambiente;
 - 3.5.2.3.3. Memória mecânica: destrava ao primeiro impulso;
 - 3.5.2.3.4. Compatível com controlador de acesso de senha; e
 - 3.5.2.3.5. Fonte de alimentação.
- 3.5.2.4. **Fechadura Eletromagnética com fonte de alimentação**
 - 3.5.2.4.1. LED indicativo de funcionamento integrado;
 - 3.5.2.4.2. Abertura para direita, esquerda, e para dentro ou fora do ambiente;
 - 3.5.2.4.3. Grau de proteção IP: mínimo IP54;



3.5.2.4.4. Compatível com controlador de acesso de senha;

3.5.2.4.5. Fonte de alimentação;

3.5.2.4.6. Atraque mínimo de 500 Kgf;

3.5.2.4.7. Contato Normalmente Aberto (NA) e Normalmente Fechado (NF).

3.5.3. Sirene

Sirene Eletrônica bitonal de alta potência acionável por sensor de presença.

3.5.3.1. Características:

3.5.3.1.1. Pressão sonora: superior a 120 dB;

3.5.3.1.2. Alimentação: 48 Vdc;

3.5.3.1.3. Grau de proteção mínimo: IP65;

3.5.4. Isolamento de perímetro com gradil

3.5.4.1. Gradil eletrofundido modular com fios verticais Ø4.80 mm e horizontais Ø4.80 mm soldadas por eletrofundição, formando malhas nominais de 50x200mm com postes em tubo de aço retangular de 40x60x1.55 mm, tampa e fixadores de aço galvanizado;

3.5.4.2. Altura de 2,5m.

3.5.5. Isolamento de perímetro com cerca

3.5.5.1. Cerca com tela de arame galvanizado a quente por imersão com bitola de no mínimo 2,5mm sustentadas por estacas de concreto pré-fabricadas.

3.5.5.2. Altura de 2,5m.

3.5.6. Isolamento de perímetro com concertina

3.5.6.1. Cerca concertina dupla clipada 45 cm

3.5.6.2. Lâmina BTO 30



3.5.6.3. Arame Interno de 2,5mm

3.5.6.4. Diâmetro Externo de 45 cm

3.5.6.5. Rendimento padrão de 8m

3.5.6.6. Aço Galvanizado Galvalume

3.5.7. Isolamento de perímetro com muro de alvenaria

3.5.7.1. Muro de concreto pré-moldado com altura de 2,5m espessura de 140 a 190 mm, com montantes espaçados de 2,00m, com acabamento na parte superior, inclusive escavação, reaterro e fundações em concreto.

3.5.8. Grade de ferro para porta

3.5.8.1. De ferro soldada e pintada com esmalte sintético na cor a ser definida pela CONTRATANTE.

3.5.9. Grade de ferro para ar condicionado

3.5.9.1. De ferro soldada e pintada com esmalte sintético na cor a ser definida pela CONTRATANTE.

3.5.10. Porta de ferro

3.5.10.1. Porta de uma folha com largura entre 0,75 e 1,00m para fechamento de áreas internas dos pontos de operação crítica feita com estrutura de barras de 1” nas extremidades e duas barras horizontais dividindo a face da porta em 3 partes iguais, e vedação em chapa de aço reforçada, ambos galvanizados a fogo.

3.5.10.2. Deverá possuir fechadura elétrica com abertura eletrônica e manual por chave do tipo tetra. Deve possuir também alisar de aço galvanizado a fogo e rodo veda porta na parte inferior.

3.5.10.3. Todo o conjunto deve ser pintado com tinta acetinada na cor cinza escura.

3.5.11. Portão de ferro



3.5.11.1. Portão para o fechamento de áreas externas dos pontos de operação crítica feito com estrutura em tubos de 1 ½ de ferro galvanizado a fogo com vedação em tela prensada de arame 3 mm, com malha de seção 5x5cm, soldada em quadro de ferro com cantoneira de 3/4 x 3/4 x 1/8” ou chapa de aço galvanizado, soldada em quadro de ferro com cantoneira de 3/4 x 3/4 x 1/8”.

3.5.11.2. Deverá possuir trinco com dois porta-cadeados com sistema antivandalismo.

3.5.11.3. O espaçamento máximo entre as hastes da estrutura deve ser de no máximo 50 cm em ambas as posições, horizontal e vertical.

3.5.11.4. As dimensões de comprimento, largura e altura, bem como a quantidade de folhas, tipo de fixação (chumbado ou soldado) e sistema de abertura (trilhos ou dobradiça) são variáveis e devem ser adequados a cada situação específica, nunca ultrapassando as seguintes dimensões: altura máxima de 3m e largura entre 1 e 5m.

3.5.11.5. Todo o conjunto deve ser pintado com tinta acetinada na cor cinza escura.

3.5.12. Solução antivandalismo para rack outdoor

3.5.12.1. Gradil de segurança para proteção de gabinetes outdoor feito com tubo de aço astm a36 com seção quadrada com dimensões de 40 x 40 x 2,65mm galvanizado a fogo, chumbado em base de concreto com parabolt soldado na base, com dobradiças e trinco com dois porta-cadeados com sistema antivandalismo, e tela de chapa expandida aço astm a36 de 4,75mm vedando os vãos entre as hastes de estrutura do gradil.

3.5.12.2. O espaçamento máximo entre as hastes da estrutura do gradil deve ser de no máximo 25 cm em ambas as posições, horizontal e vertical.

3.5.12.3. Deve ser pintado com tinta acetinada na cor cinza escura.

3.5.12.4. A solução será definida de acordo com o tipo de gabinete em que for ser utilizada, devendo possuir as seguinte dimensões (largura x profundidade x altura):

3.5.12.4.1. Solução para gabinete outdoor 24U: 1,20 x 1,20 x 1,50m;

3.5.12.4.2. Solução para gabinete outdoor 42U: 1,20 x 1,20 x 2,35m;

3.5.12.4.3. Solução para gabinete outdoor 42U duplo: 2,00 x 1,30 x 2,35m.



3.6. Diversos

3.6.1. Sistema de Balizamento Aeronáutico

3.6.1.1. Deverá atender às normas vigentes, deverá ser instalado sistema de balizamento aéreo com fotocélula para acionamento e luminárias, que deverá atender a Portaria nº 1141 do Ministério da Aeronáutica ou quando for feita consulta para emissão de Portaria específica atender o que ela determinar, inclusive as estruturas verticais que representarem um aumento na altura do prédio. Deve-se possibilitar o acesso para manutenção do sistema.

3.6.2. Adequação de Sistema de Balizamento Aeronáutico

3.6.2.1. Deverá atender às normas vigentes, deverá ser instalado sistema de balizamento aéreo com fotocélula para acionamento e luminárias, que deverá atender a Portaria nº 1141 do Ministério da Aeronáutica ou quando for feita consulta para emissão de Portaria específica atender o que ela determinar, inclusive as estruturas verticais que representarem um aumento na altura do prédio. Deve-se possibilitar o acesso para manutenção do sistema.

3.6.3. Estante de bateria

3.6.3.1. Deverá ter dois andares para 08 (oito) baterias, sendo: 04 (quatro) baterias de 220Ah em C10 em cada andar.

3.6.4. Esteiramento de 200 mm de largura

3.6.4.1. Esteiramento de 200 mm de largura, galvanizado a fogo e pintado e instalado com todas as fixações necessárias. (metro).

3.6.5. Esteiramento de 400 mm de largura

3.6.5.1. Esteiramento de 400 mm de largura, galvanizado a fogo e pintado e instalado com todas as fixações necessárias. (metro).

3.6.6. Esteiramento de 600 mm de largura

3.6.6.1. Esteiramento de 600 mm de largura, galvanizado a fogo e pintado e instalado com todas as fixações necessárias. (metro).

3.6.7. Placa de passagem com prensa cabos



3.6.7.1. Placa de passagem com prensa cabos com no mínimo a seguinte configuração: 06 (seis) prensa cabos para cabos de 23 mm e 04 (quatro) prensa cabos de 11 mm.

3.6.8. Sistema de telemetria e controle remoto

3.6.8.1. Unidade de telemetria e controle remoto com sensores

3.6.8.1.1. A unidade deverá monitorar gerenciar e controlar com o protocolo SNMP embarcado, e ser compatível e gerenciável por qualquer software de gestão através do referido protocolo.

3.6.8.1.2. Deverá ter função que habilita o acesso a página de outros equipamentos (IP específico) através da unidade remota.

3.6.8.1.3. Execução de telecomandos em função de condição de funcionamento e/ou ocorrência de alarmes (automação). E em horários programados.

3.6.8.1.4. Atualização remota de firmware.

3.6.8.1.5. Memória interna para armazenamento de informações de logger e data logger.

3.6.8.1.6. Alta imunidade à RF.

3.6.8.1.7. Função para agregar características e ajustes a informações fornecidas por arquivos MIB de outros equipamentos, podendo para cada OID estabelecer zonas de alarme, correções decimais entre outros.

3.6.8.1.8. Cliente OpenVPN embarcado para criptografia e compressão dos dados transmitidos.

3.6.8.1.9. Possibilidade de expansão por meio de módulo de modem pra rede celular.

3.6.8.1.10. TCP/IP Ethernet 10/100.

3.6.8.1.11. Controle de Acesso Web por usuário e senha.

3.6.8.1.12. Disponibilidade de porta serial RS-232 para interface com outros equipamentos.

3.6.8.1.13. Possibilidade de integração com protocolo MODBUS e outros (sob consulta).



- 3.6.8.1.14. Configuração local e remota através de HTTP e SSH.
- 3.6.8.1.15. Programação de níveis de alarme e pré-alarme independente para cada porta e registro local de alarmes do Sistema.
- 3.6.8.1.16. Especificações técnicas mínimas:
 - 3.6.8.1.16.1. Tipo régua (1U ou 2U) para rack de 19”;
 - 3.6.8.1.16.2. 08 Entradas Analógicas (Metering) - 0-24Vdc Ajustável ou 4-20mA;
 - 3.6.8.1.16.3. 08 Entradas Digitais (Status) - 0-24Vdc com seleção PULL-UP / DOWN;
 - 3.6.8.1.16.4. 08 Comandos (Relés CM/NA até 60 w por porta);
 - 3.6.8.1.16.5. 01 Porta Ethernet;
 - 3.6.8.1.16.6. 01 Porta USB;
 - 3.6.8.1.16.7. 01 Porta Serial RS-232;
 - 3.6.8.1.16.8. Protocolo TCP-IP: SMTP, HTTP, FTP, SNMP...;
- 3.6.8.1.17. Sensores:
 - 3.6.8.1.18. 01 Quadro de controle do ar condicionado;
 - 3.6.8.1.19. 01 Sensor de rede RST;
 - 3.6.8.1.20. 02 Sensores de temperatura;
 - 3.6.8.1.21. 02 Módulos para reset duplo;
 - 3.6.8.1.22. 01 Sensor de porta (sensor com fio de sobrepor);
 - 3.6.8.1.23. 01 Sensor de presença interno; e
 - 3.6.8.1.24. 01 Sensor de presença externo.
- 3.6.8.2. **Módulo de expansão modem pra rede celular**



Módulo de expansão modem para rede celular com duplo SIMCARD GSM quad band, desbloqueado, compatível com todas as operadoras, com antena direcional externa destacável de alto ganho e cabeamento.

3.6.8.3. Sensor de nível de combustível para gerador

3.6.8.3.1. Sensor eletrônico de combustível permite a leitura linear do líquido em um tanque, sem peças móveis, com as seguintes características:

3.6.8.3.2. Permite que seja cortado para adaptação a tanques de diferentes tamanhos;

3.6.8.3.3. Montagem em uma base padrão SAE com parafusos autoatarrachantes ou rosca maquina;

3.6.8.3.4. Tensão de operação: 12Vdc;

3.6.8.3.5. Tensão de saída: 0 - 5Vdc;

3.6.8.3.6. Consumo de 32 mA;

3.6.8.3.7. Imunidade à corrosão e ao desgaste;

3.6.8.3.8. Minimização de oscilação de leitura em função da variação de tensão e temperatura.

3.7. Estruturas metálicas

3.7.1. Mastro e torres autoportantes

Projeto, fornecimento e instalação de estruturas metálicas verticais autoportantes galvanizadas a fogo dos tipos mastro, com 6 (seis) metros de altura, e torres de cantoneira, com 20 (vinte) e 40 (quarente) metros de altura, com todos os elementos e serviços necessários a sua utilização, conforme as especificações descritas abaixo:

3.7.1.1. Escopo de Fornecimento

3.7.1.1.1. Sondagem;

3.7.1.1.2. Elaboração de Projeto Executivo da Fundação e da torre ou mastro;



- 3.7.1.1.3. Construção da Fundação;
- 3.7.1.1.4. Confecção da Torre ou mastro;
- 3.7.1.1.5. Transporte; e
- 3.7.1.1.6. Montagem.
- 3.7.1.1.7. Mobilização e desmobilização de Equipe;
- 3.7.1.1.8. SPDA (Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica) com para-raios do tipo Franklin a 3 (três) metros, acima do topo, Interligado ao aterramento existente conforme NBR:
 - 3.7.1.1.8.1. Balizamento noturno com fotocélula na parte debaixo da torre;
 - 3.7.1.1.8.2. Pintura para balizamento diurno com aplicação de fundo acabamento epóxi, na cor branca e laranja;
 - 3.7.1.1.8.3. Escadas com guarda-corpo e guia de vida para trava quedas, para torre de 40 (quarenta) metros e escada sem guarda corpo para torre de 20 (vinte) metros;
 - 3.7.1.1.8.4. Esteiramento vertical,
 - 3.7.1.1.8.5. Patamar de descanso a 20 (vinte) metros e de trabalho para as torre de 40 (quarenta) metros;
 - 3.7.1.1.8.6. Modelo da Placa de Identificação da Torre deverá ser elaborada conforme modelo a ser enviado pela CONTRATANTE.
 - 3.7.1.1.8.7. Deverá ter ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da sondagem;
 - 3.7.1.1.8.8. Deverá ter ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do projeto (Torre, Mastro e Fundação);
 - 3.7.1.1.8.9. Deverá ter ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da Confecção da Torre;
 - 3.7.1.1.8.10. Deverá ter ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços executados no CREA-RJ;



3.7.1.1.8.11. Caderno com todas as informações da torre (impresso encadernado e digital) contendo: - memória de cálculo; - capacidade; - projeto; - ARTs; - relatório fotográfico, desde o início da obra até o término, bem como todo o histórico; e

3.7.1.1.8.12. Entrega de “As Built” para aceite da obra (caso haja modificação no projeto apresentado deverá ser feita nova ART).

3.7.1.2. Prazos

3.7.1.2.1. Será previsto um prazo de 60 (sessenta) dias para a execução da obra após a contratação.

3.7.1.3. Projeto Executivo

3.7.1.3.1. A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE os projetos executivos, num prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.

3.7.1.3.2. Na contratação, a empresa deverá incluir um cronograma de execução dos Projetos Executivos, levando em conta um prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para a apresentação do Projeto das Fundações (quando houver).

3.7.1.3.3. Não serão permitidas modificações nos projetos, nos memoriais descritivos e nas especificações de materiais sem a autorização da CONTRATANTE, por escrito, dos respectivos autores, cabendo a esta definir se concorda ou não.

3.7.1.4. Análise do Projeto e Responsabilidade

3.7.1.4.1. Será fornecido anteprojeto para a CONTRATADA, a quem caberá a total responsabilidade pela estabilidade, segurança da construção, acerto e esmero na execução de todos os detalhes, tanto arquitetônicos como estruturais, de instalações e equipamentos, bem como, funcionamento, pelo que deverá, obrigatoriamente, examinar, profunda e cuidadosamente, todas as peças gráficas e escritas, apontando, por escrito, com a devida antecedência, bem antes da aquisição de materiais e equipamentos ou do início de trabalhos gerais, ou mesmo parciais, as partes não suficientemente claras, em discordância ou imprecisas.

3.7.1.4.2. Qualquer serviço referente à obra em pauta, de qualquer natureza, deverá ser cercado de toda segurança e garantia. Nenhum trabalho será iniciado sem prévio e profundo



estudo e análise das condições do solo, das construções vizinhas e da própria área; o mesmo com relação aos projetos a serem executados.

3.7.1.4.3. Divergências entre obra e desenho, entre um desenho e outro, entre especificações, memorial e desenho ou entre desenho e detalhe serão comunicadas a CONTRATANTE, por escrito, com a necessária antecedência, para efeito de interpretação ou compatibilização.

3.7.1.4.4. A CONTRATADA deverá manter contato com os órgãos públicos e privados competentes, a fim de obter as necessárias aprovações das obras e dos serviços a serem executados, bem como fazer os pedidos de ligações e inspeções pertinentes e providenciar todos os materiais e serviços necessários a estas ligações às suas expensas.

3.7.1.4.5. A CONTRATADA deverá fornecer através de profissional responsável, relatório sobre os serviços e obras semanalmente, com informações técnicas, programação, planejamento e a coordenação dos mesmos.

3.7.1.4.6. A CONTRATADA deverá comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 05 (cinco) dias úteis de sua ocorrência.

3.7.1.4.7. A CONTRATADA assume, de modo total e intransferível, a responsabilidade pela resistência e estabilidade das partes a serem executadas, zelando pela integridade das existentes, inclusive dos solos, áreas vizinhas, públicas e de terceiros.

3.7.1.5. Instalações

A CONTRATADA deverá verificar “in loco” todo e qualquer tipo de instalações, obras e serviços existentes, sendo que as mesmas, caso sejam danificadas com a execução dos serviços deverão ser refeitas/reparadas as expensas da mesma.

3.7.1.6. Entrada de Energia

Em caso de necessidade a CONTRATADA deverá solicitar ligação provisória para obra, obedecendo às recomendações das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas e as Normas da Concessionária local.

3.7.1.7. Casos Omissos



3.7.1.7.1. Todos os casos omissos, dúbios ou carentes de complementação, serão resolvidos pela CONTRATANTE, em comum acordo com o autor do projeto arquitetônico e com profissionais responsáveis pela elaboração dos demais projetos complementares.

3.7.1.8. Recebimento das Obras e Serviços

3.7.1.8.1. Ao término das obras e serviços, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, mediante carta protocolada, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência, o dia e hora em que será realizada uma vistoria conjunta para aceite.

3.7.1.8.2. O aceite será emitido mediante atesto pela Equipe Técnica da Contratada, conforme NBR 5675, efetuados todos os testes e ensaios necessários, e entregue toda a documentação exigida.

3.7.1.9. Informações do uso para dimensionamento da Estrutura

3.7.1.9.1. Mastro 6 (seis) metros

O Mastro deverá ser confeccionado considerando a maior carga planejada de uso, a saber:

3.7.1.9.1.1. 01 (uma) Estações repetidoras de mastro - MBS (Mast-mounted Base Station), instalada a 4 (quatro) metros com as seguintes características mecânicas e ambientais:

3.7.1.9.1.1.1. Dimensão (altura x profundidade x largura): 680 mm x 370 mm x 278 mm;

3.7.1.9.1.1.2. Peso com suporte: 36 kg;

3.7.1.9.1.1.3. Suporte de tubo: 50 mm a 100 mm;

3.7.1.9.1.2. 01 (uma) antena omnidirecional instalada a 5 (cinco) metros com as seguintes características mecânicas e ambientais:

3.7.1.9.1.2.1. Dimensão (altura x diâmetro) – 2.850 mm x 53 mm;

3.7.1.9.1.2.2. Velocidade máxima de vento: 350 km/h;

3.7.1.9.1.2.3. Carga de vento Torção 160 km/h: 230 N;

3.7.1.9.1.2.4. Peso sem suporte: 8,1 kg;



3.7.1.9.1.2.5. Suporte de tubo: até 63,5 mm;

3.7.1.9.1.3. 02 (duas) antenas do tipo parábola de Ø1,8m, instaladas nas alturas 03 (três) metros cada, com as seguintes características mecânicas e ambientais:

3.7.1.9.1.3.1. Velocidade máxima de vento: 200 km/h;

3.7.1.9.1.3.2. Carga de vento frontal 160 km/h: 6.769 N;

3.7.1.9.1.3.3. Carga de vento lateral 160 km/h: 3.352 N;

3.7.1.9.1.3.4. Carga de vento Torção 160 km/h: 3.125 N;

3.7.1.9.1.3.5. Peso sem suporte: 90 kg;

3.7.1.9.1.3.6. Suporte de tubo: 114 mm;

3.7.1.9.1.3.7. Cor do radome: Cinza.

3.7.1.9.2. Torre de 20 (vinte) metros

As torres de 20 (vinte) metros deverão ser confeccionadas considerando a maior carga planejada de uso, a saber:

3.7.1.9.2.1. 01 (uma) Estações repetidoras de mastro - MBS (Mast-mounted Base Station), instalada a 12 (doze) metros com as seguintes características mecânicas e ambientais:

3.7.1.9.2.1.1. Dimensão (altura x profundidade x largura): 680 mm x 370 mm x 278 mm;

3.7.1.9.2.1.2. Peso com suporte: 36 kg;

3.7.1.9.2.1.3. Suporte de tubo: 50 mm a 100 mm;

3.7.1.9.2.2. 03 (três) antenas do tipo painel, com 120° de abertura cada, instaladas a 17 (dezessete) metros de altura com as seguintes características mecânicas e ambientais:

3.7.1.9.2.2.1. Dimensão (altura x profundidade x largura): 1.895 mm x 346 mm x 328 mm;

3.7.1.9.2.2.2. Velocidade máxima de vento: 200 km/h;

3.7.1.9.2.2.3. Carga de vento frontal 160 km/h: 1.150 N;



- 3.7.1.9.2.2.4. Carga de vento lateral 160 km/h: 1.100 N;
- 3.7.1.9.2.2.5. Peso sem suporte: 14 kg;
- 3.7.1.9.2.2.6. Suporte de tubo: 50 mm a 100 mm;
- 3.7.1.9.2.2.7. Cor do radome: Cinza;
- 3.7.1.9.2.3. 01 (uma) antena omnidirecional instalada a 12 (doze) metros com as seguintes características mecânicas e ambientais:
 - 3.7.1.9.2.3.1. Dimensão (altura x diâmetro) – 2.850 mm x 53 mm;
 - 3.7.1.9.2.3.2. Velocidade máxima de vento: 350 km/h;
 - 3.7.1.9.2.3.3. Carga de vento Torção 160 km/h: 230 N;
 - 3.7.1.9.2.3.4. Peso sem suporte: 8,1 kg;
 - 3.7.1.9.2.3.5. Suporte de tubo: até 63,5 mm;
- 3.7.1.9.2.4. 03 (três) antenas do tipo parábola de Ø1,8m, instaladas nas alturas de 13 (treze), 10 (dez) e 07 (sete) metros cada, com as seguintes características mecânicas e ambientais:
 - 3.7.1.9.2.4.1. Velocidade máxima de vento: 200 km/h;
 - 3.7.1.9.2.4.2. Carga de vento frontal 160 km/h: 6.769 N;
 - 3.7.1.9.2.4.3. Carga de vento lateral 160 km/h: 3.352 N;
 - 3.7.1.9.2.4.4. Carga de vento Torção 160 km/h: 3.125 N;
 - 3.7.1.9.2.4.5. Peso sem suporte: 90 kg;
 - 3.7.1.9.2.4.6. Suporte de tubo: 114 mm;
 - 3.7.1.9.2.4.7. Cor do radome: Cinza.
- 3.7.1.9.3. **Torre de 40 (quarenta) metros**



As torres de 40 (quarenta) metros deverão ser confeccionadas considerando a maior carga planejada de uso, a saber:

3.7.1.9.3.1. 01 (uma) Estações repetidoras de mastro - MBS (Mast-mounted Base Station), instalada a 32 (trinta e dois) metros com as seguintes características mecânicas e ambientais:

3.7.1.9.3.1.1. Dimensão (altura x profundidade x largura): 680 mm x 370 mm x 278 mm;

3.7.1.9.3.1.2. Peso com suporte: 36 kg;

3.7.1.9.3.1.3. Suporte de tubo: 50 mm a 100 mm;

3.7.1.9.3.2. 03 (três) antenas do tipo painel, com 120° de abertura cada, instaladas a 37 (trinta e sete) metros de altura com as seguintes características mecânicas e ambientais:

3.7.1.9.3.2.1. Dimensão (altura x profundidade x largura): 1.895 mm x 346 mm x 328 mm;

3.7.1.9.3.2.2. Velocidade máxima de vento: 200 km/h;

3.7.1.9.3.2.3. Carga de vento frontal 160 km/h: 1.150 N;

3.7.1.9.3.2.4. Carga de vento lateral 160 km/h: 1.100 N;

3.7.1.9.3.2.5. Peso sem suporte: 14 kg;

3.7.1.9.3.2.6. Suporte de tubo: 50 mm a 100 mm;

3.7.1.9.3.2.7. Cor do radome: Cinza;

3.7.1.9.3.3. 01 (uma) antena omnidirecional instalada a 32 (trinta e dois) metros com as seguintes características mecânicas e ambientais:

3.7.1.9.3.3.1. Dimensão (altura x diâmetro) – 2.850 mm x 53 mm;

3.7.1.9.3.3.2. Velocidade máxima de vento: 350 km/h;

3.7.1.9.3.3.3. Carga de vento Torção 160 km/h: 230 N;

3.7.1.9.3.3.4. Peso sem suporte: 8,1 kg;

3.7.1.9.3.3.5. Suporte de tubo: até 63,5 mm;



3.7.1.9.3.4. 03 (três) antenas do tipo parábola de Ø1,8m, instaladas nas alturas de 33 (Trinta e três), 30 (trinta) e 27 (vinte e sete) metros cada, com as seguintes características mecânicas e ambientais:

3.7.1.9.3.4.1. Velocidade máxima de vento: 200 km/h;

3.7.1.9.3.4.2. Carga de vento frontal 160 km/h: 6.769 N;

3.7.1.9.3.4.3. Carga de vento lateral 160 km/h: 3.352 N;

3.7.1.9.3.4.4. Carga de vento Torção 160 km/h: 3.125 N;

3.7.1.9.3.4.5. Peso sem suporte: 90 kg;

3.7.1.9.3.4.6. Suporte de tubo: 114 mm;

3.7.1.9.3.4.7. Cor do radome: Cinza.

3.7.1.10. Suporte para antenas

3.7.1.10.1. Suporte articulado para antena omnidirecional

3.7.1.10.1.1. Suporte articulado em aço galvanizado a fogo para antena omnidirecional para ser instalado em estrutura metálica.

3.7.1.10.2. Suporte para antena painel

3.7.1.10.2.1. Suporte de canto em aço galvanizado a fogo para antena tipo painel de 2.0m de altura para ser instalado em estrutura metálica.

3.7.1.10.3. Suporte de canto para antena parábola Ø 0,3m a 0,9 m

3.7.1.10.3.1. Suporte de canto em aço galvanizado a fogo para antenas tipo parábola de Ø 0.3m, 0.6m e 0.9m para ser instalado em estrutura metálica.

3.7.1.10.4. Suporte de face para antena parábola 1,2 m

3.7.1.10.4.1. Suporte de face em aço galvanizado a fogo para antena tipo parábola de Ø 1.2m para ser instalado em estrutura metálica.



3.7.1.10.5. Suporte de face para antena parábola Ø 1,8 m

3.7.1.10.5.1. Suporte de face em aço galvanizado a fogo para antena tipo parábola de Ø 1.8m para ser instalado em estrutura metálica.

3.7.1.11. Avaliações técnicas para estruturas metálicas

3.7.1.11.1. Avaliação de carregamento e projeto de reforço para estrutura metálica existente

3.7.1.11.1.1. Levantamento da geometria de Estrutura Vertical Metálica existente, seus perfis e ligações, desenho cadastral da estrutura que permita a montagem posterior da mesma. Inclui recolhimento de ART do CREA-RJ e projeto conforme construído;

3.7.1.11.1.2. Levantamento e Análise das características técnicas de fundação, com fornecimento de Laudo e ART. Inclusive verificação de toda a estrutura metálica da torre, tais como pontos de ferrugem, soldas, parafusos, prumo, resistência do material e tudo o mais que julgar necessário;

3.7.1.11.1.3. Em caso de necessidade de reforço, deverá constar em projeto os materiais a serem utilizados na estrutura Vertical e fundação, e obtenção dos esforços na fundação, com fornecimento de Laudo e ART do CREA-RJ;

3.7.1.11.1.4. Projeto "As Built", incluindo vistoria técnica e ART do CREA-RJ;

3.7.1.11.1.5. Projeto de reforço de fundação, incluindo ART do CREA-RJ;

3.7.1.11.1.6. Projeto de reforço de estrutura verticais metálicas (Torre, postes e cavaletes), incluindo ART do CREA-RJ;

3.7.1.11.1.7. Nos casos de falta de projeto de construção da Torre, deverá ser elaborado levantamento detalhado da estrutura contendo todas as medidas gerais e parciais, perfis estruturais, bitolas, quantidades e tipos de parafusos em cada união, chumbadores, stubs, etc. Para as fundações será necessária prospecção in loco.

3.7.1.11.1.8. Caso necessite de outras análises, considerar e incluir na cotação.

3.7.1.11.2. Avaliação de carregamento de estrutura civil existente



3.7.1.11.2.1. Estudo e avaliação de estruturas civis (estruturas de concreto armado, metálicas e/ou alvenaria estrutural) e sua capacidade de carregamento. Deverá ser avaliada a condição do sistema estrutural e seus riscos e problemas encontrados, bem como deverão ser apontadas soluções cabíveis para cada problema.

3.7.1.11.2.2. Deverá ser enviada, juntamente com o relatório de avaliação, informação contendo a capacidade de carregamento e a viabilidade para instalação de antenas, suportes ou demais estruturas metálicas a serem informadas pela CONTRATANTE.

3.7.1.11.2.3. O estudo deve utilizar materiais e equipamentos apropriados de peritagem e deve atender a NBR 13.752 / 1996 – Perícias de Engenharia na Construção Civil, assim como qualquer norma cabível. O material a ser entregue deve conter, no mínimo, relatório fotográfico, laudo com parecer técnico e ART do engenheiro responsável, e deve ser entregue tanto em mídia digital como material impresso.

3.7.1.11.3. Sondagem de terreno

3.7.1.11.3.1. A sondagem a ser realizada será do tipo SPT (Standard Penetration Test).

3.7.1.11.3.2. A sondagem SPT, também conhecida como sondagem à percussão ou sondagem de reconhecimento é um processo de exploração e reconhecimento do subsolo, largamente utilizado na construção civil para obter subsídios que irão definir o tipo e o dimensionamento das fundações que servirão de base para uma edificação. A sigla SPT tem origem do inglês Standard Penetration Test que significa “ensaio de penetração padrão”.

3.7.1.11.3.3. O ensaio SPT é realizado na base de um furo de sondagem e consiste em cravar no terreno um amostrador com dimensões e energia de cravação normalizada (pilão com 65 kg de massa e altura de queda de 75 mm). O ensaio é realizado em três fases com penetrações de 15 cm, respectivamente. Devido à perturbação do terreno provocada pelos trabalhos de furação, desprezam-se os resultados obtidos na primeira fase. O número de pancadas necessárias para atingir a penetração de 30 cm (segunda e terceira fase) define o valor de N (SPT). O ensaio é utilizado principalmente para a determinação das propriedades mecânicas dos solos arenosos. Trata-se de um ensaio expedito e pouco dispendioso e, por isso, é talvez o ensaio mais utilizado na prática para o reconhecimento das condições do terreno

3.7.1.11.3.4. Identificação dos furos



3.7.1.11.3.5. Deverão ser feitos no mínimo 02 (dois) Furos de sondagem à percussão SPT (Standard Penetration Test), cabendo a ampliação desse número no caso de necessidade técnica ou recomendação da contratante.

3.7.1.11.3.6. Execução da Sondagem

3.7.1.11.3.7. Para execução dos levantamentos geotécnicos deverão ser observadas as normas de acordo com a metodologia da Norma NBR 6484/2001, bem como as referências normativas constantes no documento e recomendações da contratante.

3.7.1.11.3.8. Amostragem

3.7.1.11.3.9. Durante o serviço deverão ser utilizados todos os recursos disponíveis para a execução das sondagens de modo que seja assegurada a máxima recuperação de todos os materiais atravessados.

3.7.1.11.3.10. Apresentação dos Resultados

3.7.1.11.3.11. Todos os elementos de informações obtidas durante a execução do serviço devem ser anotados e encaminhados ao geólogo responsável para análise, classificação e elaboração de relatório técnico para apresentação do resultado nos Boletins de Sondagem.

3.7.1.11.3.12. Os Boletins devem conter:

3.7.1.11.3.13. Coordenadas e cota da boca do furo;

3.7.1.11.3.14. Descrição e identificação das camadas do solo;

3.7.1.11.3.15. Interpretação geológica;

3.7.1.11.3.16. Descrição do material;

3.7.1.11.3.17. Número de golpes;

3.7.1.11.3.18. N (ou NSPT ou SPT);

3.7.1.11.3.19. Profundidade do nível d'água quando encontrado;

3.7.1.11.3.20. Data de Início e término da investigação.

Apêndice I – Mapa do Estado do Rio de Janeiro



Fonte: Fundação CEPERJ, disponível: <http://www.ceperj.rj.gov.br>.

ANEXO II



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS

1. INTRODUÇÃO

A continuidade operacional da Infraestrutura Básica que compõe o Sistema Integrado de Radiocomunicação requer a prestação dos serviços especializados de manutenção, objeto da presente contratação, em conformidade com requisitos e os níveis de serviço definidos no presente documento.

As atividades previstas no contrato deverão ser realizadas, de forma a garantir que os ativos de Infraestrutura Básica operem dentro dos parâmetros mínimos de qualidade listados abaixo, bem como atender, as periodicidades e tempos de resposta e resolução de chamados estabelecidos.

Os parâmetros referentes aos níveis de serviço poderão ser refinados ao longo da execução do contrato, com a definição dos graus de severidade, dos critérios de priorização, dos indicadores chave a serem monitorados e das metas a serem atingidas, sempre baseados nos requisitos de referência listados abaixo.

2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Dada à relevância da Infraestrutura Básica para o funcionamento do Sistema Integrado de Radiocomunicação Crítica Estadual - SIRCE, a CONTRATADA deverá operar em níveis de serviço condizentes com a criticidade do Sistema, que serão avaliados por meio do desempenho atualizado e os requisitos estabelecidos no presente Termo e seus Anexos, e deverão ser compostos no mínimo dos indicadores abaixo:

- 2.1.** Índice de disponibilidade do acesso via telefone;
- 2.2.** Índice de chamadas telefônicas atendidas;
- 2.3.** Índice de registro dos chamados;



- 2.4. Índice Chamados atendidos;
- 2.5. Tempo médio para início do tratamento dos chamados;
- 2.6. Tempo de médio de resolução do chamado;
- 2.7. Resolução de Incidentes no primeiro nível de atendimento;
- 2.8. Índice de atribuições e escalonamentos efetuados de forma correta;
- 2.9. Número de incidentes reincidentes;
- 2.10. Índice de chamados atendidos dentro do acordo de nível de serviço;
- 2.11. Índice de atualização do inventário de equipamentos que compõem o SIRCE;
- 2.12. Índice de relatórios e informações entregues no prazo.

3. NÍVEIS DE SERVIÇO

3.1. Manutenção Corretiva

A manutenção corretiva dos Centros de Controle e dos Pontos de Operação Crítica deverá ser executada de forma proativa. Os prazos referentes à sua execução serão contabilizados a partir do início da falha ou mau funcionamento.

3.1.1. Grupos de Serviço Energia, Energia Redundante, Climatização ou Segurança

Nos casos em a interrupção, vulnerabilidade ou redução da capacidade operacional do Sistema Integrado de Radiocomunicação Crítica Estadual, causadas por falhas nos Grupos de Serviço de Infraestrutura Básica Energia, Energia Redundante, Climatização ou Segurança, deverão ser observados os seguintes prazos de resolução.

3.1.1.1. Centros de Controle

Dada a sua criticidade para o funcionamento do SIRCE os centros de controle são configurados como principal e redundante como chaveamento automático e sem perdas entre os dois.

No caso da falha de centro de controle principal **ou** redundante a CONTRATADA deverá reestabelecer às condições normais de funcionamento dos referidos Grupos de Serviço em até 4 (quatro) horas corridas.

No caso da falha de centro de controle principal e redundante, a CONTRATADA deverá reestabelecer às condições normais de funcionamento dos referidos Grupos de Serviço em até 1(uma) hora corrida.

3.1.1.2. Pontos de Operação Crítica

O nível de serviço para os Pontos de Operação Crítica deverá ser estabelecido mediante 3 (três) condições diferentes de níveis de falha em que estes possam se encontrar. E também com



base nos 3 (três) grupos de localidade definidos no **Apêndice II – Grupos de Localidade que segue anexo.**

3.1.1.2.1. Sistema totalmente paralisado

Será caracterizado pela perda total da capacidade de comunicação causadas por falhas nos Grupos de Serviço de Infraestrutura Básica Energia, Energia Redundante, Climatização ou Segurança.

Para este caso, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, restabelecer o funcionamento dos referidos Grupos de Serviço, mesmo que através de solução provisória, em até 04 (quatro) horas corridas para Pontos de Operação localizados nos municípios do Grupo A, 06(seis) horas corridas para Pontos de Operação localizados nos municípios do Grupo B e 08 (oito) horas corridas para Pontos de Operação localizados nos municípios do Grupo C, contadas após o início da falha. E mais 04 (quatro) horas corridas para executar a solução definitiva, totalizando 08 (oito), 10(dez) e 12 (doze) horas corridas respectivamente para solução final do problema.

3.1.1.2.2. Sistema parcialmente paralisado

Será caracterizado pela diminuição da capacidade de comunicação, porém sem paralisação total do sistema causada por falhas nos Grupos de Serviço de Infraestrutura Básica Energia, Energia Redundante, Climatização ou Segurança.

Para este caso, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, restabelecer o pleno funcionamento dos referidos Grupos de Serviço, mesmo que através de solução provisória, em até 06 (seis) horas corridas para Pontos de Operação localizados nos municípios do Grupo A, 08(oito) horas corridas para Pontos de Operação localizados nos municípios do Grupo B e 10 (dez) horas corridas para Pontos de Operação localizados nos municípios do Grupo C, contadas após o início da falha. E mais 02 (duas) horas corridas para executar a solução definitiva, totalizando 08 (oito), 10(dez) e 12(doze) horas corridas respectivamente para solução final do problema.

3.1.1.2.3. Sistema em condições precárias de funcionamento

Será caracterizado quando o sistema se encontrar fora das condições normais de funcionamento, porém sem diminuição da capacidade de comunicação, ou seja, quando ocorrerem falhas nos Grupos de Serviço de Infraestrutura Básica Energia, Energia Redundante, Climatização ou Segurança que não impactem o processo de comunicação, porém incluídas na descrição dos serviços.

Para este caso, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, restabelecer as condições normais de funcionamento dos referidos Grupos de Serviço, em até 08(oito) horas corridas para Pontos de Operação localizados nos municípios do Grupo A, 10(dez) horas corridas para Pontos



de Operação localizados nos municípios do Grupo B e 12 (doze) horas corridas para Pontos de Operação localizados nos municípios do Grupo C, contadas após o início da falha.

3.1.1.3. Nos casos comprovados de alto risco de segurança ou cujos acessos estejam impedidos pelos efeitos das condições climáticas externas, os prazos a que se refere o item anterior, passarão a ser contabilizados a partir da disponibilização por parte da CONTRATANTE de escolta da Força de Segurança devidamente especializada ou apoio logístico especial.

3.1.2. Grupos de Serviço Abrigo e Estrutura Metálicas

Uma vez que seja identificada a necessidade de realização de intervenção pra a manutenção corretiva nos Grupos de Serviço Abrigo ou Estrutura Metálicas a CONTRATADA terá no máximo 07 (sete) dias úteis para avaliar e submeter relatório conclusivo para aprovação da CONTRATANTE, em que conste no mínimo: o diagnóstico fundamentado do problema; o plano de ação detalhado, contendo as plantas baixas, os diagramas e as demais especificações do reparo; E o cronograma de execução.

3.2. Manutenção Preventiva

A manutenção preventiva será realizada nos elementos que compõe a Infraestrutura Básica do Sistema Integrado de Radiocomunicação Crítica Estadual, em horário comercial, durante a vigência do contrato.

A manutenção preventiva deverá ser realizada em um intervalo máximo: de 6 (seis) meses para cada Ponto de Operação Crítica e para os Centros de Controle.

Deverão ser adotadas rotinas diferenciadas quando pertinente, bem como, rotinas eventuais demandadas pelo CONTRATANTE, desde que agendadas previamente.

3.3. Manutenção Preditiva e Gestão de Performance

3.3.1. Serviços para Manutenção e Melhoria de Desempenho

3.3.1.1. Instalação, mudança de endereço interna e externa e desativação de ativos de Infraestrutura Básica

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de instalação, mudança de endereço interna e externa e desativação dos elementos que compõem o SIRCE em um determinado Ponto de Operação Crítica, na data, hora e tempo de execução acordados entre as partes, devendo esta solicitar o serviço com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

3.3.1.2. Configurações, remanejamentos, instalações e desinstalações de equipamentos, componentes, peças e acessórios ativos de Infraestrutura Básica



A CONTRATADA deverá prestar os serviços de configuração, remanejo e instalação de equipamentos, componentes, peças e acessórios, que compõem a Infraestrutura Básica do SIRCE, na data, hora e tempo de execução acordados entre as partes, devendo esta solicitar o serviço com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

3.3.1.3. Estudos Técnicos

A CONTRATADA deverá realizar estudos técnicos teóricos e/ou práticos em laboratório ou em campo, sempre que identificada a necessidade de avaliação ou investigação de algum parâmetro de desempenho da Infraestrutura Básica do SIRCE, avaliar o risco das atividades de gestão de mudanças, ou ampliar conhecimento das equipes sobre ao funcionamento do Sistema, devendo a CONTRATADA solicitar o serviço com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

3.3.2. Serviços Adicionais sob Demanda

Os Serviços Adicionais sob demanda serão efetuados na data, hora e tempo de execução acordados entre as partes mediante solicitação da CONTRATANTE, dentro do prazo acordado para cada serviço, quando demandado pela CONTRATANTE, devendo esta solicitar o serviço com os prazos mínimos de antecedência definidos abaixo:

3.3.2.1. Grupo de serviço Abrigo e o fornecimento de Estruturas Metálicas deverão ser solicitados com no mínimo 60(sessenta) dias de antecedência;

3.3.2.2. Grupos de Serviço Energia, Energia Redundante, Climatização, Segurança, Diversos, e avaliações técnicas para Estruturas Metálicas deverão ser solicitados com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.

Apêndice II – Grupo de Localidades

3.3.2.3. No que tange o acordo de nível de serviço das estações rádio base fixa definidos no **Item 3.1.1.2. Pontos de Operação Crítica do Anexo II – Acordos de Nível de Serviço**, os municípios estão divididos conforme os grupos descritos abaixo:

Grupo A	Grupo A (Cont.)	Grupo B	Grupo C
Rio de Janeiro (capital)	Comendador Levy Gasparian	Resende	Cambuci
Niterói	Paty do Alferes	Rio das Ostras	Cardoso Moreira
Duque de Caxias	Barra Mansa	Itatiaia	São Fidélis
São João de Meriti	Três Rios	Sumidouro	Laje do Muriaé
São Gonçalo	Araruama	Valença	Italva
Belford Roxo	Volta Redonda	Arraial do Cabo	Itaperuna



Nova Iguaçu	Vassouras	Cabo Frio	Bom Jesus do Itabapoana
Mesquita	Casimiro de Abreu	Angra dos Reis	São João da Barra
Nilópolis	Rio Claro	Rio das Flores	Porciúncula
Queimados	Iguaba Grande	Macaé	Natividade
Itaboraí	Barra do Piraí	Bom Jardim	Varre-Sai
Maricá	Paraíba do Sul	Carmo	
Magé	Porto Real	Armação dos Búzios	
Tanguá	São Pedro da Aldeia	Trajano de Moraes	
Seropédica	Quatis	Duas Barras	
Petropolis	São José do Vale do Rio Preto	Carapebus	
Guapimirim	Nova Friburgo	Conceição de Macabu	
Japeri	Sapucaia	Cordeiro	
Rio Bonito		Cantagalo	
Itaguaí		Quissamã	
Paracambi		Macuco	
Piraí		Santa Maria Madalena	
Engenheiro Paulo de Frontin		São Sebastião do Alto	
Areal		Parati	
Cachoeiras de Macacu		Campos dos Goytacazes	
Mendes		Santo Antônio de Pádua	
Miguel Pereira		Itaocara	
Teresópolis		Aperibé	
Pinheiral		Miracema	
Silva Jardim		São José de Ubá	
Mangaratiba		São Francisco de Itabapoana	
Saquarema			

ANEXO III

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Identificação proponente:

1. Proposta de preços serviços mensais

Item	Descrição	Referência	Quantidade Estimada	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal
1.1	Centro de Controle	Unidade	2		
1.2	Ponto de Operação Crítica Região Metropolitana				
1.2.1	Nível de Resiliência 00	Unidade	8		
1.2.2	Nível de Resiliência 01	Unidade	62		
1.3	Ponto de Operação Crítica Interior do Estado				
1.3.1	Nível de resiliência 00	Unidade	10		
1.3.2	Nível de Resiliência 01	Unidade	90		
Subtotal Mensal					
Valor Total Mensal					

2. Lista de preços unitários para serviços adicionais a serem adquiridos sob demanda

Item	Descrição	Referência	Valor Unitário Região Metropolitana	Valor Unitário Interior do Estado
2.1	Abrigo			
2.1.1	Container de telecomunicações (Shelter) 2,6m x 3m	Unidade		
2.1.2	Gabinete outdoor 24U para instalação em topo de prédio	Unidade		
2.1.3	Gabinete outdoor 24U para instalação no terreno	Unidade		
2.1.4	Gabinete indoor tipo coluna 24U	Unidade		



2.1.5	Gabinete indoor tipo coluna 44U	Unidade		
2.1.6	Cobertura para gabinete outdoor tipo 01	Unidade		
2.1.7	Cobertura para gabinete outdoor tipo 02	Unidade		
2.2	Energia			
2.2.1	Adequação para instalação de QM (Quadro de Medição da Concessionária de Energia)	Unidade		
2.2.2	QDCA - Quadro de Distribuição de Corrente Alternada	Unidade		
2.2.3	QTM - Quadro de Transferência Manual	Unidade		
2.2.4	QTA – Quadro de Transferência Automática	Unidade		
2.2.5	QDCC – Quadro de Distribuição de Corrente Contínua	Unidade		
2.2.6	SPDA - Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica	Unidade		
2.2.7	Adequação de SPDA (Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica) existente	Unidade		
2.2.8	Dispositivo de proteção contra surtos (DPS) - 127V	Unidade		
2.2.9	Dispositivo de proteção contra surtos (DPS) - 220V	Unidade		
2.2.10	Sistema de retificação -48Vcc/30A e 220Vca e sub-bastidor de 1U	Unidade		
2.2.11	Inversor senoidal puro Entrada 48Vcc Saída 220Vca	Unidade		
2.2.12	Inversor Entrada -24Vcc Saída 48Vcc	Unidade		
2.2.13	Régua de aterramento para rack 19"	Unidade		
2.2.14	Régua de tomada para rack 19" 20A x 08 tomadas	Unidade		
2.3	Energia Redundante			
2.3.1	GMG (Grupo Motor Gerador) Estacionário 40 KVA instalado com abrigo	Unidade		
2.3.2	GMG (Grupo Motor Gerador) Estacionário 20 KVA instalado com abrigo	Unidade		
2.3.3	GMG (Grupo Motor Gerador) Móvel 15KVA	Unidade		
2.3.4	Grupo motor gerador portátil 8Kva à diesel	Unidade		
2.3.5	Bateria estacionária entre 76 Ah e 86 Ah em C10	Unidade		
2.3.6	Bateria estacionária entre 210 Ah e 230 Ah em C10	Unidade		
2.4	Climatização			
2.4.1	Ar condicionado tipo janela 12.000BTU	Unidade		
2.4.2	Ar condicionado tipo janela 18.000BTU	Unidade		
2.4.3	Ar condicionado tipo split 12.000BTU	Unidade		
2.4.4	Ar condicionado tipo split 22.000BTU	Unidade		
2.5	Segurança			
2.5.1	Câmera IP	Unidade		
2.5.2	Sensor de presença outdoor	Unidade		
2.5.3	Sirene outdoor	Unidade		
2.5.4	Refletor Led 15W outdoor	Unidade		
2.5.5	Controle de acesso			
2.5.6	Licença de software para sistema de controle de acesso	Unidade		



2.5.7	Controlador de acesso tipo teclado com fonte de alimentação	Unidade		
2.5.8	Fechadura Elétrica com fonte de alimentação	Unidade		
2.5.9	Fechadura Eletromagnética com fonte de alimentação	Unidade		
2.5.10	Isolamento de perímetro com gradil	m		
2.5.11	Isolamento de perímetro com cerca	m		
2.5.12	Isolamento de perímetro com concertina	m		
2.5.13	Isolamento de perímetro com muro em alvenaria	m		
2.5.14	Grade de ferro para porta	Unidade		
2.5.15	Grade de ferro para ar condicionado	Unidade		
2.5.16	Porta de ferro	Unidade		
2.5.17	Portão de ferro	Unidade		
2.5.18	Solução antivandalismo para gabinete outdoor 24U	Unidade		
2.5.19	Solução antivandalismo para gabinete outdoor 42U	Unidade		
2.5.20	Solução antivandalismo para gabinete outdoor 42U duplo	Unidade		
2.6	Diversos			
2.6.1	Sistema de balizamento aeronáutico	Unidade		
2.6.2	Adequação de sistema de balizamento aeronáutico	Unidade		
2.6.3	Estante de bateria	Unidade		
2.6.4	Esteiramento 200mm	m		
2.6.5	Esteiramento 400mm	m		
2.6.6	Esteiramento 600mm	m		
2.6.7	Placa de passagem com prensa cabos	Unidade		
2.6.8	Sistema de telemetria e controle remoto			
2.6.8.1	Dispositivo de telemetria e controle remoto	Unidade		
2.6.8.2	Módulo de expansão modem pra rede celular	Unidade		
2.6.8.3	Sensor de nível de combustível do tanque de gerador	Unidade		
2.7	Estruturas Metálicas			
2.7.1	Mastro 6 metros	Unidade		
2.7.2	Torre autoportante de cantoneira 20 metros	Unidade		
2.7.3	Torre autoportante de cantoneira 40 metros	Unidade		
2.7.4	Suporte para antenas			
2.7.4.1	Suporte articulado para antena omnidirecional	Unidade		
2.7.4.2	Suporte para antena painel	Unidade		
2.7.4.3	Suporte de canto para antena parábola Ø 0,3m a 0,9 m	Unidade		
2.7.4.4	Suporte de face para antena parábola 1,2 m	Unidade		
2.7.4.5	Suporte de face para antena parábola Ø 1,8 m	Unidade		
2.7.5	Avaliações técnicas para estruturas metálicas			
2.7.5.1	Avaliação de carregamento e projeto de reforço para estrutura metálica existente	Unidade		
2.7.5.2	Avaliação de carregamento de estrutura civil existente	Unidade		



2.7.5.3	Sondagem de terreno	Unidade		
---------	---------------------	---------	--	--

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no caput e Parágrafo Único art. 110 da Lei Federal nº.8.666/93.

Dos preços: Os preços acima incluem todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como todos os respectivos custos diretos e indiretos requeridos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, encargos sociais, seguros, custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos necessários ao cumprimento do objeto, constituindo assim a única remuneração devida pelo objeto contratado. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do termo inicial.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2021.

[Representante da Empresa]



ANEXO IV



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº do Processo:
Licitação Nº: ___/___

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	



IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (Em função da unidade de medida)

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra	
1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)

Módulo 1 - Composição da Remuneração (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018).

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário-Base	



B	Adicional de Periculosidade	
C	Adicional de Insalubridade	
D	Adicional Noturno	
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	
F	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.

Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias.

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	
B	Férias e Adicional de Férias	
Total		

Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes a gratificação natalina, férias e adicional de férias. **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.

Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de



junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. **(Incluído pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)**

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	20,00%	
B	Salário Educação	2,50%	
C	SAT		
D	SESC ou SESI	1,50%	
E	SENAI - SENAC	1,00%	
F	SEBRAE	0,60%	
G	INCRA	0,20%	
H	FGTS	8,00%	
Total			

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2%, para risco médio, e de 3% de risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre o Módulo 1, o Submódulo 2.1. **(Redação dada pela Instrução**



Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	
C	Assistência Médica e Familiar	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota 1: O valor informado deverá ser o custo real do benefício (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no art. 6º desta Instrução Normativa.

Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários.

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	
2.3	Benefícios Mensais e Diários	
Total		



Módulo 3 - Provisão para Rescisão (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

3	Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado	
D	Aviso Prévio Trabalhado	
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
F	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado	
Total		

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação. (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.1	Substituto nas Ausências Legais	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	



C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade	
D	Substituto na cobertura de Ausência por acidente de trabalho	
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)	
Total		

Submódulo 4.2 - Substituto na Intra jornada (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4.2	Substituto na Intra jornada	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	
Total		

Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente (Redação dada pela Instrução Normativa nº 7, de 2018)

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	
4.2	Substituto na Intra jornada	
Total		

Módulo 5 - Insumos Diversos

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	



B	Materiais	
C	Equipamentos	
D	Outros (especificar)	
Total		

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos		
B	Lucro		
C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (especificar)		
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
Total			

Nota 1: Custos Indiretos, Tributos e Lucro por empregado.

Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	
Subtotal (A + B +C+ D+E)		
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	
Valor Total por Empregado		

3. QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total do Serviço (F) = (D x E)
I Serviço 1 (indicar)	R\$		R\$		R\$
II Serviço 2 (indicar)	R\$		R\$		R\$



N	Serviço N (indicar)	R\$		R\$		R\$
Valor Mensal dos Serviços (I + II + N)						

4. QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA		
	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
A	Valor proposto por unidade de medida *	
B	Valor mensal do serviço	
C	Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato).	

Nota: Informar o valor da unidade de medida por tipo de serviço.

5. COMPLEMENTO E VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

ESCALA DE TRABALHO	PREÇO MENSAL DO POSTO	NÚMERO DE POSTOS	SUBTOTAL (R\$)
I. Serviço de manutenção Preventiva 24(vinte quatro) horas por dia durante os 7(sete)			



	dias da semana.			
II.	Service de manutenção Corretiva (24(vinte quatro) horas por dia durante os 7(sete) dias da semana.			
III.	Serviço de manutenção Preditiva 24(vinte quatro) horas por dia durante os 7(sete) dias da semana.			
IV.	Central de Monitoramento e Suporte (24(vinte quatro) horas por dia durante os 7(sete) dias da semana, inclusive feriados.			
V	Outras (especificar)			
TOTAL				

ANEXO V



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

- Planejamento da Contratação e Seleção de Empresa Especializada
 Gestão do Contrato

RISCO 1: Não justificar adequadamente a necessidade da contratação	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Dano:	-Não atendimento ao princípio da motivação e a outros dispositivos legais.
Ação Preventiva:	-Apresentar justificativa com elementos suficientes que demonstre a necessidade da contratação. -Conferência e controle da conformidade do procedimento, com utilização do checklist que abarque os elementos do Processo Licitatório.
Responsável:	-Unidade demandante / Equipe de Planejamento da Contratação -Diretoria de Licitações e Projetos /Setor de Termo de Referência (DLP)
Ação de Contingência:	-Aperfeiçoar controles internos.
Responsável:	-Chefe do Setor de Termo de Referência (DLP).

RISCO 2: Definir inadequadamente os requisitos da contratação	
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Dano:	-Contratação de solução que não atende à necessidade que originou a demanda.
Ação Preventiva:	- Definir os requisitos necessários e suficientes, de forma que o objeto seja precisamente definido. -Conferência e controle da conformidade do procedimento, com utilização do checklist Que abarque os elementos do Processo Licitatório.
Responsável:	-Unidade demandante / Equipe de Planejamento da Contratação. -Diretoria de Licitações e Projetos /Setor de Termo de Referência (DLP).
Ação de Contingência:	-Aperfeiçoar controles internos.
Responsável:	-Chefe do Setor de Termo de Referência (DLP).



RISCO 3: Solicitar quantidade inadequada	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano:	-Desperdício de recursos no caso de quantidade superior ao necessário ou, no caso de quantidade inferior, não atingir os resultados capazes de atender à demanda da Instituição.
Ação Preventiva:	-Levantamento das necessidades da unidade, a fim de estabelecer e justificar claramente as quantidades demandadas no Termo de Referência. -Conferência e controle da conformidade do procedimento, com utilização do checklist que abarque os elementos do Processo Licitatório.
Responsável:	-Unidade demandante / Equipe de Planejamento da Contratação. -Diretoria de Licitações e Projetos /Setor de Termo de Referência (DLP).
Ação de Contingência:	-Aperfeiçoar controles internos.
Responsável:	-Chefe do Setor de Termo de Referência (DLP).

RISCO 4: Não justificar, adequadamente, a escolha do fornecedor	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano:	-Não atender ao exigido na Lei nº 8.666/93.
Ação Preventiva:	- Providenciar declarações, currículos ou documentos equivalentes que comprovem que o fornecedor é o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. -Conferência e controle da conformidade do procedimento, com utilização do checklist.
Responsável:	- Unidade demandante / Equipe de Planejamento da Contratação. -Diretoria de Licitações e Projetos /Setor de Termo de Referência (DLP).
Ação de Contingência:	-Aperfeiçoar controles internos.
Responsável:	-Chefe do Setor de Termo de Referência (DLP).

RISCO 5: Não justificar o preço praticado	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano:	-Contratação com preço acima de mercado; -Não atendimento ao princípio da economicidade; -Não cumprir a Lei nº 8.666/93.
Ação Preventiva:	- Providenciar notas de empenho, notas fiscais ou outros documentos que comprovem que o preço praticado pela empresa com outros Órgãos da Administração Pública é compatível com o preço de mercado. -Conferência e controle da conformidade do procedimento, com utilização do checklist.
Responsável:	- Unidade demandante / Equipe de Planejamento da Contratação. -Diretoria de Licitações e Projetos /Setor de Pesquisa de Mercado (DLP).
Ação de Contingência:	-Aperfeiçoar controles internos.
Responsável:	-Chefe do Setor de Pesquisa de Mercado (DLP).


RISCO 6: Ausência de comprovação de regularidade da empresa	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano:	-Contratação de fornecedor em condição irregular.
Ação Preventiva:	-Apresentar documentos que comprovem a regularidade do fornecedor. -Conferência e controle da conformidade do procedimento, com utilização do checklist.
Responsável:	-Coordenadoria de Contratos (DLP).
Ação de Contingência:	-Aperfeiçoar controles internos.
Responsável:	- Coordenador de Contratos (DLP).



RISCO 7: Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada.	
Probabilidade:	() Baixa (x) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
Dano:	-Contratação de fornecedor em condição irregular.
Ação Preventiva:	-Apresentar documentos que comprovem a regularidade do fornecedor, no que se refere às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada -Conferência e controle da conformidade do procedimento, com utilização do checklist.
Responsável:	-Coordenadoria de Contratos (DLP).
Ação de Contingência:	-Aperfeiçoar controles internos.
Responsável:	- Coordenador de Contratos (DLP).



ANEXO 2 PROPOSTA - DETALHE

 <p>GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO Secretaria de Polícia Militar</p> <p>SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE</p>				Licitação por <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022 -PMERJ</u> A Realizar-se em <u>01/09/2022</u> Às <u>10:00</u> h Processo nº <u>SEI-35/487/000945/2019</u>				
A firma ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL n.º <u>PE -079/2022 - PMERJ.</u>				CARIMBO DA FIRMA				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL
OBSERVAÇÕES: 1.ª- A PROPOSTA DE PREÇOS deverá: - ser datilografada, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidades, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais os estaduais e descontos especiais. - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2.ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE DETALHE, a cumprir os termos nela contidos. 3.ª- As quatro primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4.ª- A licitação mediante PREGÃO ELETRONICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a Legislação vigente.					Prazo de Execução: De acordo com o Termo de Referência Anexo 1 do Edital. Validade da Proposta: preços válidos por 60 (sessenta) dias da entrega da proposta. Local de Execução: Conforme especificado no Termo de Referência, Anexo 1 do Edital. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação Vigente. Em _____ / _____ / 2022.			
DATA: / / 2022					Firma Proponente			
					Firma Proponente – assinatura do responsável			



ANEXO 3
PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	PREVISÃO DE CUSTO
					UNITÁRIO (R\$)
1	59548	INFRAESTRUTURA DE COMUNICACAO, DESCRICAO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE INSTALACAO E MANUTENCAO DE INFRAESTRUTURA DE SOLUCAO DE COMUNICACAO (EQUIPAMENTOS E SOFTWARES) PARA A CENTRAL DE ATENDIMENTO AO USUARIO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	12 MESES	1	R\$ 586.144,4400
VALOR TOTAL: SETE MILHÕES E TRINTA E TRÊS MIL E SETECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS					R\$ 7.033.733,28

**ANEXO 4****MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº ____/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA COM GESTÃO DE DESEMPENHO, PARA EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS QUE COMPÕEM A INFRAESTRUTURA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PERIODICIDADE DEFINIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR - (SEPM) E A _____.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) do Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 32.690.668/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas, CEL PM RG 54.625, MAURO FLIESS DE CASTRO, ID Funcional 24732460 por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM N° 2202 de 28 de janeiro de 2022, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, REPRESENTADA NESTE ATO POR _____, CÉDULA DE IDENTIDADE N° _____, DOMICILIADA NA RUA _____, CIDADE _____, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA COM GESTÃO DE DESEMPENHO, PARA EQUIPAMENTOS, COMPONENTES, PEÇAS E ACESSÓRIOS QUE COMPÕEM A INFRAESTRUTURA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E PERIODICIDADE DEFINIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, com fundamento no processo administrativo nº SEI 35/487/000945/2019, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva, preventiva e preditiva com gestão de desempenho, para equipamentos, componentes, peças e acessórios que compõem a Infraestrutura Básica, conforme especificações e periodicidade definidas no presente Termo de Referência e seus Anexos.



PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de menor preço global por item.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12. (doze) meses, contados a partir de ____/____/2022, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula..

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) e as demais contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar



pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;

i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;

l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);

n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.

o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;

p) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados..... 2%;

II - de 201 a 500..... 3%;

III - de 501 a 1.000..... 4%;

IV - de 1.001 em diante. 5%.

q) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

r) e as demais contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

FONTE: 103 – FISED

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.181.0478.4446

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.17 - Reparo, Adaptação e Conservação de Bens Móveis

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$_____ (_____).



CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do CONTRATANTE, especialmente designados pelo Ordenador de Despesas (autoridade competente), conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta duas) horas após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE



A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUARTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO QUINTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), em ____ (____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição



financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Centro Integrado de Comando e Controle (CICC), localizado na Rua Carmo Neto s/nº, esquina com a Rua Benedito Hipólito, Cidade Nova.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IGPM, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 2% (dois por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO



O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, e terá seu registro no Cadastro de fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e



V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea **b** do *caput* será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea **a** do *caput* será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea **b** do *caput* e na alínea **b**, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;



e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.



PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2022.

NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE



CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



ANEXO 5

**Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88
DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO**

AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 079/2022

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO 6

Modelo de Declaração Para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativas Enquadradas no Art. 34, da LEI N° 11.488, de 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico n° 079/2022

(Entidade), inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO 7

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta para Atendimento ao Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 079/2022

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 079/2022

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)



ANEXO 9

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 079/2022

Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, situada na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu(sua) titular Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), portador da Carteira de Identidade Civil nº _____, CPF nº _____, DECLARA que:

1. Não possui proprietário ou sócios que sejam servidores ou agentes públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
2. Não possui proprietário ou sócios que sejam cônjuge, companheiro ou parente em até o terceiro grau por consanguinidade ou afinidade, de servidores ou agentes públicos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
3. A Empresa que firmar contrato com a SEPM não poderá alterar seu quadro societário, incluindo um Policial Militar e/ou parente de Policial Militar, durante o transcurso do contrato.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa